



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 247/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME do município Formosa - Goiás, em consonância com a Lei nº. 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I** – erradicação do analfabetismo;
- II** – universalização do atendimento escolar;
- III** – melhoria da qualidade do ensino;
- IV** – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- V** – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VI** – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- VII** – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- VIII** – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- IX** – valorização dos profissionais da educação; e
- X** – promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município devem ser formulados de modo a assegurar dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados no censo e através da avaliação nacional do rendimento da educação básica ou outro índice que venha sucedê-lo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 247/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio de uma Comissão de Educação, da Câmara de Vereadores, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara de Vereadores aprovarem as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

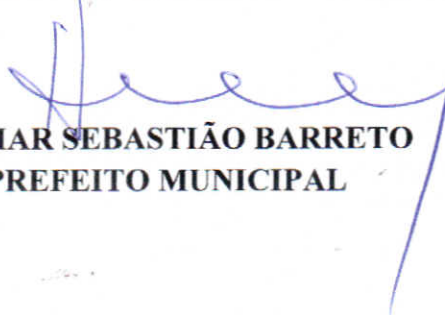
Art. 9º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo Único. As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 10. O Município de Formosa elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº. 13.005/2014.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

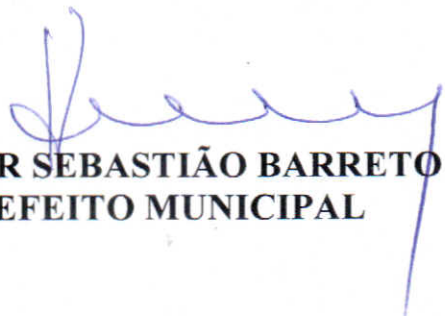
MENSAGEM N.º 029/15, DE 20 DE MAIO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 029/2015, de 19/05/2015 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 247/15 de 20/05/2015 que *“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME do município Formosa – Goiás, em consonância com a Lei n.º 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

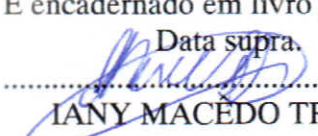
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



Plano Municipal de Educação

FORMOSA - GO
2015 - 2025



PREFEITURA DE
Formosa
Construindo uma vida melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Educação



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA – GOIÁS

- 2015 -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Itamar Sebastião Barreto
Prefeito de Formosa - GO

Argentina Martins da Silva
Secretária de Educação

Comissão Executiva do PME/2014

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Arlete Francisco Pires Oliveira
Dione Antonio de Castro Reis
Graziely Gomes Vieira Viana
Hélia Maria da Silva Campos
Janildes Marques de Farias
Leidiana Francisca de Mesquita Corazza
Maria Luiza Vieira Rodrigues
Neima Pereira dos Santos
Regina Bremenkamp Gonçalves

Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliane Gonçalves dos Santos

Representante da Subsecretaria de Educação

Iraneide Targino Bastos

Representante do Poder Legislativo

Gustavo Marques de Oliveira

COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação
Subsecretaria Regional de Educação
Câmara Municipal de Vereadores



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

SUMÁRIO

Introdução.....	08
Apresentação.....	10
Plano Municipal de Educação – Concepções e Diretrizes.....	11
O Processo de Elaboração do PME.....	16
Caracterização Geral do Município.....	19
Panorama da Educação de Formosa – Diagnostico da Educação Municipal.....	22
Níveis e Modalidades da Educação Municipal.....	25
Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação Básica.....	41
Conselho Municipal de Educação.....	49
Recursos da Rede Municipal de Ensino.....	58
Anexo I – Projetos/Programas desenvolvidos no âmbito da Educação Municipal.....	60
Anexo II – Listagem de Escolas e Quantidade de Matrículas - Quantidade de alunos atendidos, por escola e por Nível e Modalidade de Ensino.....	80
Anexo III – Panorama da Educação 2014 – FÓRUM DE EDUCAÇÃO.....	100
DESCRIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS.....	106
Meta 1.....	106
Meta 2.....	108
Meta 3.....	111
Meta 4.....	114
Meta 5.....	116
Meta 6.....	118
Meta 7.....	120
Meta 8.....	124
Meta 9.....	126
Meta 10.....	127
Meta 11.....	129
Meta 12.....	131
Meta 13.....	133
Meta 14.....	134
Meta 15.....	136
Meta 16.....	137
Meta 17.....	138
Meta 18.....	139
Meta 19.....	140
Meta 20.....	141
Anexo IV – Decreto de Nomeação da Comissão.....	144
Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.....	146
Anexo V – Referencia Bibliográfica.....	148
Anexo VI – Fotos das Etapas de Elaboração do PME.....	151



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

I - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Formosa, diante dos desafios impostos pela sociedade contemporânea, com base nos marcos legais que norteiam a educação brasileira, disponibiliza o seu Plano Municipal de Educação 2015-2025, como expressão de seu compromisso com uma educação de qualidade para todos.

Em uma república federativa, democrática, como o Brasil, está estabelecido que educação de qualidade fosse direito de todos os brasileiros, independente da situação social, econômica, de cor, étnico-racial, sexo, lugar de residência. É direito inalienável de todos os cidadãos.

Registra-se aqui o entendimento de que uma educação para todos é um projeto estratégico para o crescimento social, econômico e político de um país.

Nesse sentido, cada família representada nos fóruns de elaboração desse documento exerceu o seu dever constitucional de acompanhar e apoiar o processo educativo dos seus filhos ou parentes na escola. Essa tarefa coloca a família em posição de destaque na organização social e na garantia dos direitos conquistados socialmente.

De igual modo, a responsabilidade do Estado na oferta da educação formal, sistêmica e de qualidade é representada pela instituição escola. Sua função social é de extrema relevância. É ela a entidade representativa do Estado responsável pela formação integral de cidadãos e cidadãs. Assim, está comprometida com os rumos da sociedade e com o fortalecimento dos valores que ressaltam a dignidade da vida e sustentabilidade do planeta.

Essa escola, como espaço institucional, adquire vida e dinâmica por meio de cada um dos profissionais que nela trabalham; que, direta ou indiretamente, atuam na formação de pessoas, responsáveis pelo desenvolvimento pleno de cada cidadão de direito, seja ele criança, adolescente, jovem ou adulto.

Por isso, para elaboração desse documento, procurou-se garantir a participação dos estudantes, dos pais, dos servidores municipais da educação de Formosa, destacadamente, professores e gestores escolares, com vistas a buscar o maior envolvimento de pessoas na construção de um documento que pretende ultrapassar seus próprios limites de materialidade e concretizar-se, efetivamente, na tradução das mudanças almejadas para educação municipal de Formosa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

O Plano Municipal de Educação de Formosa registrado neste documento destaca três fenômenos importantes:

O conjunto de esforços de uma grande comunidade de educadores, estudantes e pais, responsáveis e conselheiros que se dispuseram a pensar e planejar a sua história, ao mesmo tempo em que dela era atriz protagonista;

Uma tomada de posição política e social marcante da Secretaria Municipal de Educação no sentido de permitir que esse documento constituísse mais que um conjunto de textos e metas; antes sim, que representasse o processo, o percurso de muitas análises e reflexões importantes para a totalidade do município;

E ainda, o registro da realidade municipal no período, as metas estabelecidas e as estratégias que serão executadas para alcance de tais metas. O poeta Thiago de Mello bem lembrava que “quem sabe aonde quer chegar, escolhe o caminho certo e o jeito de caminhar”.

Desse modo, a comunidade municipal, representada pelos pais, diretores de escolas, professores, servidores diversos, equipe da Secretaria Municipal de Educação - SME e conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME, traçou um alvo, um lugar onde pretende chegar com a educação de Formosa nos próximos dez anos.

Elaborar metas conjuntas, além do sofisticado processo que nos propõe, permite contar com a contribuição de muitas entidades, instituições parceiras, organizações educacionais, governamentais, que certamente têm interesse na melhoria da realidade de Formosa, do estado de Goiás, do Brasil e do mundo.

Permite, sobretudo, acreditarmos que estamos contribuindo na construção de uma sociedade mais educada, menos desigual, de maior acesso de todos a seus bens físicos, culturais, um espaço geográfico e social mais humanizado.

Participar desse movimento é uma honra para todos e uma aprendizagem para cada um. É protagonizar uma lição de cidadania registrada nos anais da história desse município.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

II - APRESENTAÇÃO

À toda comunidade formosense com destaque os Educadores responsáveis direto e indiretamente pela Educação no Município de Formosa apresentamos o Plano Municipal de Educação.

O Plano é um instrumento que determina os objetivos educacionais para o município por um período decenal. Este documento servirá de orientação para os anos de 2015 a 2025.

Este Plano é fruto do trabalho responsável e dedicado da Secretaria Municipal de Educação, realizado a partir de estudos, análises, discussões sucessivas com participação da comunidade escolar, envolvendo segmentos representativos da sociedade civil e poder público, sendo de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação mobilizar e coordenar todo esse processo, bem como, avaliar sua execução.

A elaboração do plano, por meio da participação conjunta entre o Governo e a Sociedade Civil organizada, constituiu-se em processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante.

O Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas, não apenas para o ensino fundamental como também, para o ensino médio e para a educação superior no município, sendo elaborado em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação – PNE/PEE garantindo desta forma a identidade e autonomia para o Município.

O que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no PME será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, profissionais da educação, pais/responsáveis de alunos e todos os cidadãos que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional da cidade.

Confiemos, portanto, à comunidade o Plano Municipal de Educação para dez (10) anos, convictos do empenho de todas as instituições e pessoas envolvidas na relevante missão de promover educação de qualidade, formadora de cidadãos que possam contribuir, positivamente, na construção de uma sociedade melhor e mais humana.

Argentina Martins da Silva

Secretária Municipal de Educação



1. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONCEPÇÕES E DIRETRIZES

O planejamento da educação deve ser prioridade para toda a sociedade brasileira, uma vez que é publicamente aceitável que, nesse século, uma educação pública de qualidade melhora a efetividade das demais políticas como saúde, segurança, economia local, desenvolvimento social e outras. Além disso, altera o comportamento da sociedade com relação ao patrimônio público, à limpeza pública, no trânsito, na higiene e infraestrutura de suas casas, etc. e, consequentemente a vida social da população e a condição do país. É política de sustentabilidade para todas as demais.

O Plano Nacional de Educação - PNE, que prevê a elaboração de Planos Estaduais e Municipais, configura-se um instrumento importante para as aspirações educacionais do país.

Elaborar um Plano significa, em grande escala, operacionalizar um estágio inicial, essencial para o êxito de qualquer política. Bem se sabe que planejar, especialmente, quando se refere a pensar ações de médio e longo prazo, representa um esforço imenso de pensar o “porvir”, o “dever”, aquilo que ainda não é factível, aquilo que está no campo das aspirações.

Esse esforço, ainda que tornado Lei aprovada no Congresso Nacional, sancionada pela Presidência da República, e nas Câmaras de Vereadores estaduais e municipais, sancionada por governadores e prefeitos, não garante, por si só, o cumprimento do Plano.

Garantir, minimamente, que as metas e estratégias pensadas sejam alcançadas e executadas torna absolutamente necessária a mobilização social dos educadores e das instituições não vinculadas à educação para garantir a efetivação da lei.

O PNE que referenda esse documento detalha políticas para a educação em todos os níveis, firma compromisso e estabelece prioridades para a educação brasileira. É, portanto, uma das legislações mais abrangentes na história da educação e da sociedade.

Esse documento é fruto de discussões realizadas desde 2009, em conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e na Conferência Nacional de Educação, configurou o Projeto de Lei nº. 8.035/2010 e foi encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 20 de dezembro de 2010 pelo governo federal. No Projeto, foram definidos 10 (dez) diretrizes, 20 (vinte) metas e



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

171 (cento e setenta e uma) estratégias para alcançá-las, bem como os princípios e os prazos da proposta.

O registro formal e legal desse planejamento torna pública a política educacional, envolvendo diretamente as autoridades do executivo, do legislativo, a sociedade civil e a comunidade escolar. Esse envolvimento de todos favorece que a sociedade acompanhe e fiscalize a prática educativa nas escolas, a utilização dos recursos públicos, os prazos, as etapas e o alcance dos objetivos.

É importante registrar que o Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE prevê que a consecução de suas metas, a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e que esta cooperação entre os entes federados, deverá ser complementada por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Prevê, ainda, que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem conter mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE.

O Regime de colaboração é tema constante das disposições da Constituição Federal - CF e define que as decisões políticas sobre a educação escolar são matéria concorrente dos entes federados.

A partir dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, de nº 9.394/96, a autonomia dos entes federados e a fixação de recursos de impostos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, levaram a:

- a) a existência de sistemas de ensino em cada uma das esferas da federação;
- b) a necessidade de fixação de competências para cada sistema e de uma forma de articulação entre eles, que se chamou de “regime de colaboração”;
- c) a necessidade de Planos Estaduais e Municipais de Educação coordenados por um Plano Nacional de Educação.

No Art. 214 da CF fica definida a demanda de um “plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público”. Essa elaboração, segundo a LDBEN deve ser estabe-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

lecida pela União que incumbir-se-á de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” O §5º do artigo afirma que será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre os entes federados. O §6º trata dos arranjos de desenvolvimento da educação, afirmando que o fortalecimento do regime de colaboração entre os municípios poderá acontecer por meio da adoção dessa estratégia.

Desse modo, é registrada constitucionalmente a responsabilidade conjunta instituída pelo Regime de colaboração e se torna claro que ao município caberá a implementação das metas que dizem respeito à sua esfera de atuação. Assim, explicita-se que o regime colaborativo é condição primordial para garantia do alcance das metas e das diretrizes estabelecidas neste plano e no PNE.

Em outras palavras, registra-se a compreensão de que o sucesso ou insucesso do PNE ou de qualquer política pública educacional passa pela regulamentação do Regime de Colaboração, determinada pelo Art. 211 da Constituição Federal de 1988.

De igual modo, compreende-se que o Plano Municipal de Educação é um instrumento de planejamento de médio/longo prazo, para a educação do município com foco na educação básica, mas com apontamentos de todos os níveis, que objetiva traçar diretrizes gerais, princípios, metas e estratégias para determinado período.

O Plano Municipal de Educação de Formosa-Goiás é decorrente da orientação do Ministério da Educação/Governo Federal e sua elaboração e execução configuram uma demanda da Conferência de Educação Básica realizada em 2010, que reuniu cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas, entre profissionais da educação e sociedade civil, no sentido de que todas as esferas de governo, municipal, estadual e federal traçassem suas metas para a década 2015-2025, tendo por referência os eixos que foram aprovados naquele movimento de base.

A formulação desse Plano Municipal de Educação visa efetivar a colaboração com o Estado e a União no alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação.

O Plano Estadual de Educação do Estado de Goiás encontra-se consolidado – Lei Complementar nº 62, de 09/10/2008, que busca coadunar-se com os anseios da sociedade goiana e garantir a coerência com as metas dos governos federal e estadual, tendo por base as especificidades do município.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

O Plano ora apresentado, foi elaborado com ampla participação da comunidade de Formosa-Goiás, dentro dos limites de tempo e de recursos possíveis, buscando estabelecer relações com todos os segmentos que compõem a educação oferecida no município, em todos os níveis e modalidades. A esse respeito, vale afirmar que a sinergia entre os diversos segmentos, sejam eles privados, confessionais, estaduais e instituições de ensino superior é condição para alcance das metas previstas no PNE e neste documento.

Essa alternativa de traçar os rumos coletivamente deve estar em consonância com as legislações superiores para que esse documento se consolide e as metas sejam devidamente alcançadas. Assim, em consonância com o Art. 2º do Plano Nacional de Educação, são diretrizes desse PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

As diretrizes representam as grandes linhas de interesse do país em todas as suas esferas de atuação. Trata-se de um bloco de diretrizes que apontam para o avanço da educação brasileira e que conta com estratégias executadas nos vários níveis da federação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

A experiência de elaboração desse documento permite afirmar que um Plano Municipal de Educação, quando priorizado, elaborado de forma sistemática e coletiva, promove diferentes impactos em curto, médio e longo prazo:





2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PME

Como foi a participação da população na construção do PME?

É importante registrar que Formosa-Goiás e a construção do Plano Estadual de Goiás mobilizou os municípios goianos a pensarem suas atuações no campo da educação municipal, sobretudo a partir do mês de setembro do ano de 2002, com a realização de três eventos: “I Encontro Goiano de Conselhos e Secretarias Municipais de Educação”, de 11 a 13/09/02, em Goiânia, organizado pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, Goiás; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, Goiás; Conselho Estadual de Educação - CEE, Goiás; Associação Goiana dos Municípios - AGM, Goiás; Secretaria Municipal de Educação - SME, Goiânia; Conselho Municipal de Educação - CME, Goiânia; no “II Seminário Estadual do Meio Rural,” realizado em Goiânia, de 10 a 12/09/2002, pelo Fórum Goiano em Defesa da Educação do Meio Rural; e também na “Semana do PEE: a Educação Superior em debate”, realizado de 10 a 17/09/02 pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nas cidades de Rio Verde, Goiânia, Formosa, Jaraguá e Catalão. Esses eventos visaram refletir sobre a realidade educacional, discutindo perspectivas e diretrizes de uma política de educação para Goiás. Muitos outros eventos ocorreram.

O Projeto de Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014, aprovado no Congresso Nacional, define as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos. Diante desta aprovação os estados, municípios e o Distrito Federal foram estimulados a dar início ao processo de elaboração dos seus planos locais.

Para deflagrar esse processo, a Secretaria Municipal de Educação de Formosa-Goiás, instituiu a criação e nomeação da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação por meio do Decreto Nº 1.865/14, de 18 de Dezembro de 2014 para planejar, articular, e acompanhar a execução das ações de produção do Plano Municipal de Educação, no período compreendido entre 2015 e 2025.

Essa Comissão, a partir de muitos diálogos, foi enfática em rememorar que:

- Cada cidadão envolvido na educação formosense, independentemente da função que ocupa, exerce um papel fundamental para que o município possa oferecer uma educação digna para seus estudantes;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- As mudanças necessárias, certamente, só acontecerão se cada um se dispuser a desempenhar melhor o seu papel e se envolver na causa educativa;
- Cada criança, cada adolescente, jovem ou adulto na escola está vivendo um momento único, que não se repetirá. Por isso, cada dia é decisivo para a sua aprendizagem, para a sua formação como pessoa, para o exercício do direito a uma educação que o qualifica para a cidadania e para a vida;
- A exclusão social, segundo Vicente Martins, começa na escola. Esta exclusão promove a desigualdade da vida em sociedade, uma existência sem dignidade para alguns e se transforma em uma ameaça para a sobrevivência de toda a sociedade e para toda a espécie;
- A sociedade do Século XXI demanda a formação de pessoas que valorizam a vida, a espécie e o planeta; que tenham autonomia para pensar e agir e sejam instrumentalizadas para o enfrentamento dos desafios de uma sociedade em permanentes mudanças;
- Não será qualquer educação que formará essas pessoas. Por esse motivo, torna-se absolutamente necessário, traçar juntos, os rumos, os caminhos, as metas e o futuro local, nacional e planetário.

Foram previstos para essa elaboração, entre outras atividades:

- Evento público de lançamento do PME, com a presença do vice-prefeito, vereadores, membros do Conselho Municipal de Educação, diretores de escola, representantes dos segmentos de apoio à educação, entre outros convidados;
- Seminário de imersão com os servidores e colaboradores da SME;
- Seminário de imersão com os diretores de escola;
- I Conferência Municipal para apresentação dos eixos, princípios e organização do PME a todos os segmentos envolvidos com a comunidade da educação básica. Previsão de participação de representantes da comunidade escolar, do executivo, do legislativo e de profissionais da educação;
- Encontro em todas as escolas, com participação efetiva de toda a comunidade escolar de Formosa, para debate dos temas e metas propostos no PME;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

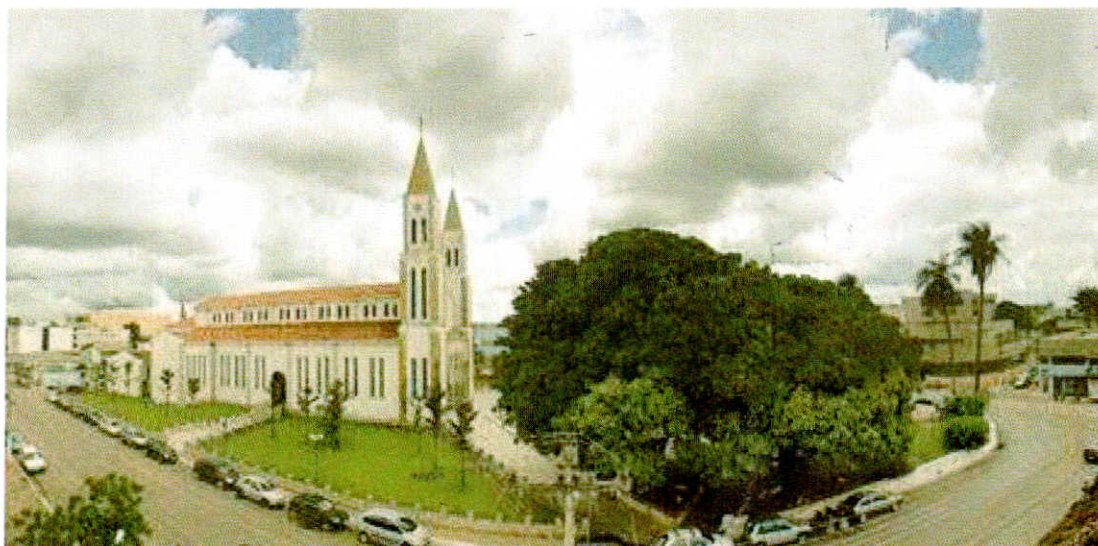
- Audiências públicas para oitiva e discussão das metas e estratégias propostas;
- II Conferência Municipal para apresentação do documento que será encaminhado ao legislativo, com metas e resultados que deverão ser divulgados de várias formas: jornal de circulação, revista ou folheto informativo, gravação de programa na rádio local, exposição ou um site na Internet, divulgando também as experiências exitosas realizadas no período de elaboração;
- Curso presencial com diretores de escolas e conselheiros do CME;
- Entrega oficial do documento ao legislativo, garantindo o devido acompanhamento para promoção de debates, seminários ou outras atividades que se fizerem necessárias;
- Fórum Municipal de Educação – “O Diálogo como instrumento de Transformação”;
- A Comissão de Elaboração do PME realizou atividades de sensibilização em todas as escolas juntamente com suas respectivas comunidades. O Gestor da unidade de ensino ficou responsável em preparar e executar audiência pública, com intuito de levantar dados advindos das expectativas dos pais com relação à educação dos seus filhos. Percebeu-se que durante a realização dessa audiência os pais se sentiram parte integrante e responsável por contribuir na construção de uma educação mais igualitária e condizente com a realidade de cada unidade escolar.
- A equipe da unidade escolar realizou ações levando em consideração o conhecimento e perspectivas dos discentes enriquecendo o documento na percepção e vivência do aluno.



III - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Formosa é um município localizado ao nordeste do Estado de Goiás, que possui uma área de 7.854 Km² e distancia 90 km de Brasília e 272 km de Goiânia, capital do Estado.



Conforme dados do IBGE de 2013, o município registra um total de 108.503 habitantes, dos quais, mais de 90% reside na área urbana. A proporção entre homens e mulheres é 50%¹.

A criação do município de Formosa deu-se em 1 de agosto de 1843, com o nome de Vila Formosa da Imperatriz, posteriormente sendo alterado para Formosa, contando hoje com 171 anos de emancipação.

O município possui um grande potencial turístico porque está localizado em uma privilegiada posição geográfica, sobre três bacias hidrográficas brasileiras: a Bacia do Amazonas representada pelo Rio Bandeirinha; a Bacia do Prata, representada pelo Rio Pipiripau e a Bacia do São Francisco representada pelo Rio Santa Rita. Conta com atrações naturais de beleza singular como cachoeiras, grutas, lagoas, sítios arqueológicos e outras. Em virtude disso, Formosa é conhecida como "Berço das Águas".

¹ Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2013



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

É uma cidade agropecuária, tradicional na pecuária de corte e leite é grande produtora de soja, milho, feijão e arroz. Outras culturas, como café e algodão também estão tendo destaque na produção agrícola do município.

A maior festa municipal é a Exposição Agropecuária, realizada no final de julho e começo de agosto para coincidir com o aniversário da cidade. Também é popular a Festa da Moagem, no mês de junho, que procura resgatar a tradição e a história da cidade. A nível cultural-religioso acontece tradicionalmente em nosso município a Festa do Divino Espírito Santo.

A cultura popular da cidade de Formosa é bastante diversificada, devido as várias influências sofridas no decorrer dos anos. E com essa diversidade deu-se origem a tradicional Festa do Divino Espírito Santo no antigo Arraial dos Couros e atual Formosa, onde obteve início em 22 de agosto de 1838, e em 1910 chegaram na cidade as figuras do Imperador e Folião que dirigem a folia pelas ruas carregando a Bandeira do Divino Espírito Santo.

A Festa chegou a Formosa através do Vale de São Francisco de São Paulo e Minas Gerais, trazida pelos tropeiros do gado que vinham negociar na cidade. O objetivo desta tradicional Festa é reviver e continuar mantendo aceso o amor do povo pelo Divino Espírito Santo, expressando momentos de oração e paz e manifestação do folclore brasileiro.

A festa do Divino Espírito Santo é uma festa cristã e o seu nome litúrgico é “Festa de Pentecoste”.



Vista aérea de Formosa – GO.



Cachoeira do Itiquira - a segunda maior cachoeira do Brasil em altura (168m) localizada a 30 km de Formosa - GO. Sua grandeza e beleza imponente impressionam.

Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Lagoa Feia – localizada a 4 km de Formosa – GO, possui oito quilômetros de comprimento e 600 metros de largura. É a maior lagoa do Centro Oeste e se localiza ao lado de uma reserva ecológica que abriga raras espécies de fauna e flora da região.



Catedral Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Localizada no centro de Formosa – GO. A prelazia de Formosa foi criada pelo Papa Pio XII, no dia 26 de março de 1956, por meio da bula *Ad facilius et fructuosius*.



Festa do Divino de Formosa - GO originalmente acontece quarenta dias após a páscoa, com a participação da comunidade. A festa é compreendida em duas etapas: a religiosa e a cultura.



Buraco das Araras está localizado a cerca de 16 Km do Distrito Bezerra, Formosa – GO. É das maiores dolinas de colapso do Brasil e a segunda maior do centro-oeste, com 105m de profundidade e 295m de largura, tem em seu meio uma densa floresta úmida, com samambaias gigantes típicas da idade primitiva - formação geológica e eco-história do local.

Handwritten signature in blue ink.



2. PANORAMA DA EDUCAÇÃO DE FORMOSA - ATENDIMENTO ESCOLAR

Com o objetivo de retratar a realidade da educação oferecida no município, de maneira panorâmica, algumas tabelas e quadros serão apresentados e na especificidade de cada modalidade e nível de ensino, alguns elementos conceptivos norteadores de sua oferta:

Número de Escolas por Rede – Município de Formosa		
Rede	2013	2014
Estadual	22	22
Municipal	43	48
Particular	22	14

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br)

Total de Alunos por Rede, Zona de Residência e Ano			
Município de Formosa – Censo Escolar			
Rede	Zona	Número de Alunos	
		2013	2014
Estadual	Rural	409	577
	Urbana	8.363	8.463
Municipal	Rural	1.967	1.931
	Urbana	11.369	11.493

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Número de Alunos que Utilizam Transporte Público por Rede e Ano		
Município de Formosa – Censo Escolar		
Rede	Número de Alunos	
	2013	2014
Estadual	858	940
Municipal	591	621

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br)

Rendimento e Movimento						
Ano	2013			2014		
Rede	Estadual	Municipal	Privada	Estadual	Municipal	Privada
Aprovados	5.747	10.292	4.157	8.363	8.454	3.125
Reprovados	530	835	82	432	587	83
Transferidos	511	1.300	80	381	1.451	114
Evadidos	484	48	12	297	64	11

Fonte: [http://www.qedu.org.br/cidade/1152-formosa/taxas-rendimento/Dados coletados das Escolas da Rede Privada](http://www.qedu.org.br/cidade/1152-formosa/taxas-rendimento/Dados%20coletados%20das%20Escolas%20da%20Rede%20Privada)

Handwritten signature



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Dependência	Matrícula Inicial do Município de Formosa – GO / 2013															
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)					
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ^{1,2}	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico
Estadual	0	0	0	2550	3867	0	135	424	0	0	0	0	0	28	20	0
Federal	0	0	0	0	275	103	0	89	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal	310	1339	7514	3462	0	0	486	0	0	0	3	10	137	58	0	19
Privada	210	968	2034	1332	832	0	0	0	0	0	1	11	16	25	7	0
Total	520	2307	9548	7344	4974	103	621	513	0	29	4	21	153	111	27	94

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Dependência	Matrícula Inicial do Município de Formosa – GO / 2014															
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)					
	Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental ^{1,2}	Médio ²	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico
Estadual	0	0	0	2769	3505	0	156	459	0	0	0	0	0	41	38	0
Federal	0	0	0	0	291	71	0	139	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal	505	1278	7287	3564	0	0	558	0	0	0	2	12	121	79	0	13
Privada	282	941	2029	1336	800	0	0	0	0	0	0	1	16	22	6	0
Total	787	2219	9316	7669	4596	71	714	598	0	0	2	13	137	142	45	13

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>



III - NÍVEIS DE ENSINO

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

No município a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

Na LDBEN Art. 29 a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Partindo dessa referência direciona nosso Sistema de Ensino que atende essa 1ª Fase, o posicionamento de nortearmos nosso currículo com suas propostas de ensino e aprendizagem, objetivando uma prática pedagógica coerente na dimensão didática e sua relação com a sociedade e a escola.

O funcionamento de qualquer unidade escolar do Sistema Municipal dependerá da autorização do Conselho Municipal de Educação, e homologação, conforme critérios e normas definidas na Resolução vigente.

A Proposta Pedagógica elaborada pela Instituição de Educação Infantil deverá fundamentar-se no Projeto Político-Pedagógico numa concepção de criança como sujeito ativo do seu desenvolvimento.

Para atender às necessidades da comunidade, o regime de funcionamento das Instituições de Educação Infantil poderá ser em período parcial ou integral, podendo ser ininterrupto no ano civil respeitado os direitos trabalhistas por estatutários de seus funcionários ou empregados.

Os parâmetros para a organização por grupos de idade estão descritos de acordo com a Resolução – CME nº. 015 de 27 de junho de 2013 em seu Art. 17 que rege Os parâmetros para a organização de grupos decorrentes das especificidades da Proposta Político-Pedagógica, observada a seguinte relação criança/professor:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

	Turmas	Faixa etária das crianças (a completar até 31 de março)	Nº. de crianças por sala	Nº. de Professores por sala	Nº. de Monitores
Grupo	Berçário	Crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade.	No máximo 10 (dez) crianças.	1 (um) professor.	1 (um) monitor.
G 01	Maternal I	Crianças de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.	No máximo 10 (dez) crianças.	1 (um) professor.	1 (um) monitor.
G 02	Maternal II	Crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade.	No máximo 10 (dez) crianças.	1 (um) professor.	1 (um) monitor.
G 03	Jardim I	Crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade – 1ª Fase da Educação Infantil.	No máximo 15 (quinze) crianças.	1 (um) professor.	1 (um) monitor.
Grupo	Turmas	Faixa etária das crianças (a completar até 31 de março)	Nº. de crianças por sala	Nº. de Professores por sala	Nº. de Monitores
G 04	Jardim II	Crianças de 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade – 2ª Fase da Educação Infantil.	No máximo 15 (quinze) crianças.	1 (um) professor.	1 (um) monitor.
G 05	Jardim III	Crianças de 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade – 2ª Fase da Educação Infantil.	No máximo 25 (vinte e cinco) crianças.	1 (um) professor que contará com a equipe de apoio da instituição de ensino.	



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

1.1 - 1ª FASE CRECHE / CMEI

Formosa possui 07 (sete) creches/CMEI que funcionam em tempo integral atendendo crianças de 0 a 5 anos e 02 (duas) aguardando Processo de Autorização para Funcionamento. O público atendido abrange, na maioria, famílias de baixa renda que necessitam da assistência para que a mãe trabalhe e garanta o sustento da família. Tem como proposta pedagógica a aprendizagem através do lúdico, fundamentada na teoria sócio-interacionista. As Creches/CMEIs recebem recursos financeiros advindos do FNDE.

O município conta com uma creche filantrópica pertencente às Obras Sociais da Diocese de Formosa e não há registro oficial da existência de creches particulares no município.

1.2 - 2ª FASE - 4 e 5 ANOS

No município de Formosa, a Educação Infantil é oferecida em:

- Creches ou entidades equivalentes, oferecida às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, correspondendo a 1ª Fase da Educação Infantil.
- Centros de Educação Infantil, com denominação própria, sendo Privadas ou Públicas que oferecem, simultaneamente, o atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos em creche 1ª Fase e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil 2ª Fase, sendo estas oportunizadas em Unidades Escolares.

O município possui 22 unidades escolares urbanas e 09 unidades escolares rurais que atendem a Educação Infantil 2ª Fase.

A educação das crianças nesta faixa etária, além dos benefícios para a sua formação como pessoa, concomitantemente, possibilita resultados imediatos no âmbito escolar. A oportunidade de interagir com o meio escolar físico e social lhes possibilita o desenvolvimento integral que lhes favorece a obtenção do sucesso em sua alfabetização.

As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional da educação deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos. (Jomtien, Tailândia, 1990).



2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 - 1ª e 2ª FASE

O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada cidadão, sendo dever do Estado garantir a oferta, gratuita e de qualidade. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

O Sistema de Ensino e as escolas seguem os seguintes princípios norteadores das ações pedagógicas:

I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, étnico-racial, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II – Políticas: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades regionais.

III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente e da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

O Currículo do Ensino Fundamental tem uma Base Nacional Comum, complementada em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada. A Base Nacional Comum e a parte diversificada do Currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

O Ensino Fundamental, de responsabilidade e obrigatoriedade do município, possui 40 escolas, as quais atendem a faixa etária de 5 a 14 anos contemplando a comunidade do campo e



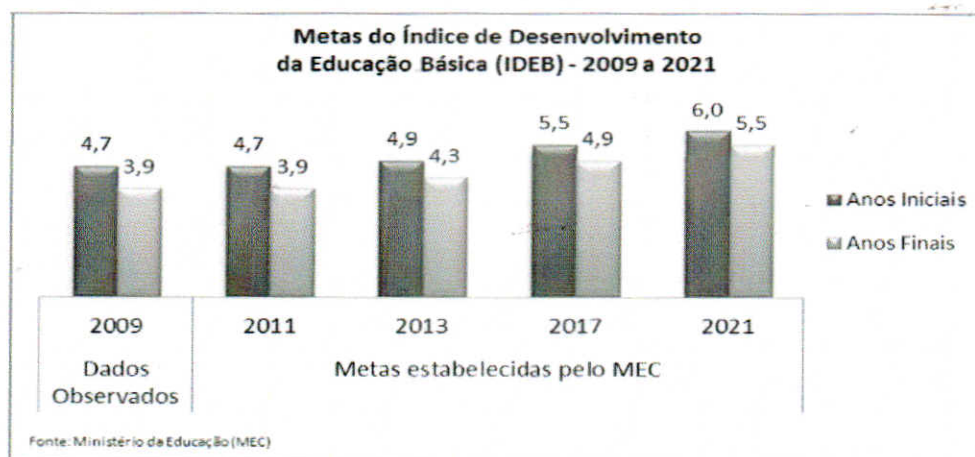
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

da cidade. A estrutura de funcionamento está fundamentada nos nove anos de ensino fundamental divididos em ano, respeitando o mínimo de 200 dias letivos e mínimo de 800h anuais com horário de funcionamento nos períodos matutino e vespertino. Este setor aumenta a demanda de oferta a cada ano objetivando atender o índice de crescimento da população. Aproximadamente 99% dos professores são graduados e em média 70% possuem pós-graduação. O transporte escolar contempla 78 linhas e atende alunos com necessidades específicas como: a distância da residência para escola e a educação do campo. As escolas urbanas apresentam proposta pedagógica variada, de acordo com a dinâmica de cada escola.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB é usado para medir nacionalmente o nível de aprendizagem dos alunos de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental 1ª e 2ª Fase.

Os resultados desses índices são reflexos da realidade do processo ensino aprendizagem a nível municipal e nacional. Este índice possibilita através do seu crescimento um maior destaque das unidades escolares que conseguem atingir as metas projetadas. A pretensão do Município é que todas estejam equiparadas no mesmo nível educacional de aprendizagem, buscando priorizar ações pedagógicas que objetive a capacitação dos docentes através de projetos inovadores possibilitando o crescimento nos gráficos evidenciados no município de Formosa.

- IDEB -



Handwritten signature or mark.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

IDEB – Resultados e Metas								
4ª Série / 5º Ano	IDEB Observado							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011
ESC MUL ADELINA RODRIGUES DE SOUZA	-	4.5	4.4	5.0	5.3	-	4.7	5.0
ESC MUL ANA BALDUINO CHAVES	-	-	6.0	5.5	6.0	-	-	6.3
ESC MUL DEODATO GONCALVES DE SIQUEIRA	-	-	4.4	3.7	4.8	-	-	4.7
ESC MUL EDIVA MARIA DE PAIVA VIANA	-	5.4	5.8	5.8	4.9	-	5.6	5.9
ESC MUL EDUARDO DE SOUSA LOBO	-	3.3	-	4.8	-	-	3.5	3.8
ESC MUL EUCLIDES WICAR C PARENTE PESSOA	-	-	4.7	4.7	4.3	-	-	5.0
ESC MUL FLORIPES PIRES LOPES	-	3.5	4.6	4.6	5.5	-	3.7	4.0
ESC MUL FRANKLIN GRAHAM	4.2	4.1	5.0	4.8	4.7	4.3	4.6	5.0
ESC MUL IZAIRA MACHADO F CAMARGO	4.3	4.2	4.5	4.5	4.9	4.4	4.7	5.1
ESC MUL JULIO CESAR LACERDA	-	-	4.2	4.6	3.9	-	-	4.5
ESC MUL LIAOZINHO	-	4.1	4.2	4.7	-	-	4.3	4.7
ESC MUL MADALENA MENDES NESSRALLA	4.3	4.0	4.7	5.3	5.2	4.4	4.7	5.1
ESC MUL MARILEILA ALVES DOS SANTOS	-	4.5	4.9	4.5	4.6	-	4.7	5.0
ESC MUL PADRE JOSE RIBEIRO LEOPOLDINO	4.0	4.1	4.1	4.9	5.1	4.0	4.4	4.8
ESC MUL PASTOR OTALDES ALVES DOS SANTOS	-	4.2	3.7	4.9	4.8	-	4.4	4.7
ESC MUL PROF AITA VIDAL	-	4.2	4.5	4.7	4.8	-	4.4	4.7
ESC MUL PROF JOAQUIM MOREIRA	-	4.9	4.8	5.3	5.4	-	5.1	5.4
ESC MUL PROF YANNIE DO PRADO OPPA	-	3.0	5.0	5.2	5.9	-	3.2	3.6
ESC MUL PROFESSORA GABRIELA AMADO	3.8	4.6	-	4.2	4.6	3.8	4.2	4.6
ESC MUL PROFESSORA MARGARIDA DE SOUSA LOBO	-	3.3	5.6	5.0	5.6	-	3.5	3.9
ESCOLA AGRICOLA DE FORMOSA LUCILA SAAD BATISTA	-	-	-	-	4.3	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE JULHO	-	-	4.5	-	-	-	-	4.8
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO GUIMARAES	-	4.6	4.6	4.7	4.7	-	4.8	5.2
ESCOLA MUNICIPAL FABIOLA RIBEIRO DE SOUZA MARINHO	-	-	-	-	4.5	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS	-	-	4.0	3.8	-	-	-	4.3
ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA PALMEIRA	-	-	3.3	-	4.6	-	-	3.6
ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA PROJETO PARANA	-	-	-	4.3	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÍCIA DE CASTRO TRINDADE	-	4.7	-	-	-	-	4.9	5.2
ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA	-	-	3.7	4.4	4.2	-	-	4.0
ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO GLOUDEMANS	-	4.8	5.0	5.4	5.4	-	5.0	5.3
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CHAVES FILHO	-	4.1	4.6	4.8	5.5	-	4.3	4.7
ESCOLA MUNICIPAL PROF. Mª DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ	-	4.6	4.8	5.7	6.1	-	4.8	5.2
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÍCIA DE CASTRO	-	-	5.0	5.6	5.0	-	-	5.3
ESCOLA MUNICIPAL WALDA MIRANDA DE PAIVA	4.1	4.4	4.8	4.1	4.5	4.2	4.5	4.9

Secretaria Municipal de Educação 2015 /2025

Handwritten signature or mark.



2.3 - EDUCAÇÃO DO CAMPO REGULAR E COM CLASSES MULTIS-SERIADAS

A Secretaria Municipal de Educação adota alternativas de atendimento à demanda de educação no campo, de forma a garantir a todos a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e da Educação Inclusiva.

As aspirações particulares são atendidas por uma multiplicidade de serviços e instituições que, pela destinação específica, tem características próprias diferenciadas e visam a constante busca de qualidade. É oferecido Transporte Escolar, atendimento no NEAI (Núcleo Especializado de Apoio à Inclusão); Projetos específicos tais como: Projeto SENAR/FAEG /Agrinho; SYNGENTA; – Projeto Escola no Campo, Dupont na Escola, ambos tendo como foco principal Meio Ambiente e Sustentabilidade; e PIONER – com o Projeto Incentivo ao Esporte.

As escolas do campo seguem a mesma legislação das escolas urbanas, normatizados pelo Conselho Municipal de Educação e desenvolvem os mesmos conteúdos programáticos propostos para a escola urbana, com abordagem metodológica voltada para as experiências do aluno e as características do meio.

A Secretaria Municipal de Educação, a fim de apoiar a execução das ações pedagógicas das escolas, realiza um trabalho de orientação, de atualização e de acompanhamento constante e sistemático.

2.4 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, nos seus artigos Art. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para o período integral. A Educação de Tempo Integral, no âmbito do Sistema de Ensino é um instrumento para evitar que crianças fiquem em situação de risco social. Nesse sentido, o Ministério da Educação - MEC em parceria com o município implementou o “Programa Mais Educação”, que é uma iniciativa do Governo Federal que tem como prioridade contribuir para a formação integral da criança, adolescentes e jovens.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Para que aconteça educação integral em tempo integral, são necessárias atividades complementares e ampliadoras, utilizando-se espaços públicos e comunitários disponíveis na comunidade pedagogicamente, buscando parcerias com a sociedade civil. Essa parceria, necessária e saudável, reforça e comprova a crença de que a educação não é só um direito, mas um dever de todos. Quanto mais envolvimento e participação da comunidade no processo educativo desenvolvido pela escola, maior credibilidade terá a unidade escolar.

No contexto atual, para se assegurar a eficácia da articulação curricular, faz-se necessário que todos os profissionais que nela atuam participem da construção do Projeto Político-Pedagógico. Esse documento valida, apoia e direciona todas as ações a serem realizadas tanto no âmbito do espaço escolar como na comunidade.

A carga horária da escola de tempo integral em Formosa abrange um período de sete horas diárias, atendendo as crianças das famílias de menor renda, oferecendo no mínimo duas refeições, estudo dirigido, práticas esportivas, canteiros sustentáveis, atividades lúdicas e artísticas.

As oficinas oferecem a possibilidade de uma nova realidade tanto para as crianças tão bem acolhidas, como para seus familiares. As mesmas são organizadas por meio dos projetos existentes ou de outros, criados a partir da demanda da escola:

- Projeto de música (pandeiro, flauta e coral);
- Projeto de teatro;
- Projeto de judô;
- Projeto de xadrez;
- Projeto movimento corporal;
- Projeto raciocínio lógico;
- Projeto horta escolar;
- Projeto oficina (arte, confecção de objetos com sucata, trabalhos manuais, etc.);
- Projeto brincando também se aprende;
- Projeto leitura;
- Pintura;
- Educação em direitos humanos;
- Esporte na escola;



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa**

- Natação;
- Tênis de mesa;
- Promoção da saúde;
- Jornal escolar;
- História em quadrinhos;
- Fotografia;
- Tecnologias educacionais;
- Capoeira;
- Desenho;
- Iniciação musical de instrumento de corda.

De acordo com a adesão do Programa cada Unidade Executora recebe em conta específica recursos destinados à aquisição de material pedagógico dentro da categoria capital/custeio e ressarcimento de monitores e adequações de espaços físicos para melhor atender as atividades do Programa destinadas a execução do mesmo por um período de 10 meses.

3 - ENSINO MÉDIO

Ensino Médio é a etapa final da educação básica com duração mínima de três anos, que prepara o jovem para a entrada na faculdade, e tem como finalidade:

- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

A Constituição Estadual de 1989, o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/06, estabelece que, até o ano de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o art. 212, no mínimo 25% da receita de impostos, ao desenvolvimento da educação básica, não mais apenas ao ensino fundamental, como era determinado até então, visando a sua universalização. A LDBEN, Lei Federal nº 9.394/96, em seu Art. 35, inclui o ensino médio na universalização.

O Ensino Médio no município de Formosa é de responsabilidade da Rede Estadual.

4 - ENSINO SUPERIOR

A sociedade e o mercado de trabalho se transformam de tal maneira que a necessidade por cursos superiores se torna cada vez mais enfática, e em Formosa não é diferente.

Sabendo da importância da educação superior e sua relevância na inclusão profissional, contemplou-se nesse diagnóstico os desafios evidenciados no município referente a essa Modalidade de Ensino. Uma vez que a quantidade de Universidade/Faculdades ofertadas não atendem a demanda do município, assim sendo, competirá ao poder público assegurar parcerias/convênios que oportunizem a instalação de novas instituições de ensino superior e agilizar projetos para articular processos de pesquisa, de ensino e extensão, de acordo com a realidade e as necessidades de nossa cidade. Destaca-se em Formosa:

Universidade Estadual de Goiás - UEG

- Letras, História, Geografia, Pedagogia, Química e Matemática

Faculdade Cambury de Formosa

- Administração; Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (Agrupamento de Áreas Profissionais: Informática e Telecomunicação) ;Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria (Agrupamento de Área Profissional: Lazer e Desenvolvimento Social, Turismo e Hospitalidade);Curso Superior de Tecnologia em Marketing (Agrupamento de Áreas Profissionais: Comércio e Gestão) ;Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (Área Profissional: Comércio e Gestão) ;Turismo.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Faculdades Integradas - IESGO

- Administração; Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Agrupamento de Áreas Profissionais: Informática e Telecomunicação); Direito; Enfermagem; Letras; Língua Portuguesa e Língua Inglesa, e Respectivas Literaturas; Matemática; Normal Superior, Licenciatura para Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Pedagogia; Sistemas de Informação.

IFG - Campus Formosa

- Licenciatura em Biologia; Engenharia Civil; Licenciatura em Ciências Sociais; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

IV – MODALIDADES DE ENSINO

2.5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Formosa, é oferecida, ministrada e desenvolvida na conformidade das Resoluções do Conselho Municipal de Educação nºs 004/2006 e 017/2009 que estabelecem regras e parâmetros para o oferecimento e desenvolvimento dessa Modalidade de Ensino. Destina-se àqueles que não tiveram acesso à escola, na idade própria, legalmente prevista ou que nela não puderam permanecer, tendo como objetivo precípuo proporcionar-lhes oportunidade para fazê-lo, respeitando-se as suas condições sociais e econômicas, o seu perfil cultural e os seus conhecimentos já adquiridos, visando ao seu pleno desenvolvimento, o seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos compreende a alfabetização, a escrita, a leitura, a interpretação do que lê, as linguagens, códigos e suas tecnologias, as ciências da natureza, matemática e suas tecnologias e as ciências humanas e suas tecnologias, distribuídas em duas etapas distintas, sendo permitido o avanço para a etapa superior. Estes jovens e adultos são pessoas trabalhadoras, desempregadas, com marcas de exclusão em várias dimensões de suas vidas. Não há verdade na afirmativa de muitos que insistem que eles não tenham desejado estudar, ou que tenham optado por evadirem da escola. Antes de tudo eles são produtos da desigualdade social mais alarmante da po-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

breza e miséria que grassa em nosso país. Também são frutos da escola brasileira que não só privilegia o conteúdo no modelo de Educação Básica.

A 1ª Etapa é desenvolvida em 4 (quatro) semestres, com conteúdo correspondente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. A 2ª Etapa, com conteúdo correspondente àquele ministrado do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, é ministrada em 4 (quatro) semestres. Em todas as suas etapas, são oferecidos 5 (cinco) dias de atividades escolares semanais em sala de aula, nenhum deles excedendo 4 (quatro) horas de atividades presenciais.

A Educação de Jovens e Adultos obedece aos seguintes preceitos e parâmetros:

1 - ingresso permitido aos que ainda não tiveram acesso à escola ou que dela encontrem-se, comprovadamente, afastados;

2 - idade mínima de 15 (quinze) anos para ingresso no ensino fundamental 1ª Etapa;

3 - observância integral do currículo pleno e das diretrizes curriculares, tanto da base comum nacional, quanto da parte diversificada, conforme dispõe o Art. 38 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 9.394/96 e Art. 35, e seus parágrafos e alíneas da Lei Complementar Estadual Nº 26/98;

4 - carga horária mínima de, pelo menos, 3.200 (três mil e duzentas) horas presenciais para o Ensino Fundamental em todas as suas etapas com a seguinte distribuição:

a) 1ª Etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 1.600 (mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 400 (quatrocentas) horas por semestre;

b) 2ª Etapa do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a carga horária mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho escolar, sendo 400 (quatrocentas) horas por semestre;

c) O início e o término dos semestres, em observância ao cumprimento do total da carga horária letiva presencial, devem constar no calendário escolar, independente do ano civil, respeitando-se o período de férias regulares dos docentes;

d) Frequência mínima obrigatória correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades escolares presenciais desenvolvidas durante o semestre letivo;

e) Efetivação de matrícula dar-se-á antes do início de cada semestre letivo;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

f) A avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem, garantindo-se, aos que demonstrarem dificuldades de desenvolvimento, acompanhamento especial individualizado e recuperação paralela, por equipe multidisciplinar em horário compatível com a disponibilidade de tempo para tanto. Deve considerar, cotidianamente, a efetiva participação do aluno nas atividades escolares, comunicação com a comunidade escolar, sociabilidade, capacidade de tomar iniciativa, de criar e de apropriar-se dos conteúdos ministrados, visando o desenvolvimento das habilidades de ler, escrever e interpretar, de atitudes e de valores indispensáveis ao pleno exercício da cidadania.

Exige-se dos professores de Educação de Jovens e Adultos a formação mínima necessária determinada pelo Art. 62, da Lei (LDBEN) Nº 9.394/96, combinado com o Art. 84, da Lei Complementar Estadual Nº 026/98.

2.6 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL

A educação inclusiva é o processo social, pedagógico, cultural, filosófico, estético e político de ações educativas, pedagógicas e administrativas voltadas para a inclusão, o acesso, a permanência, o sucesso e a terminalidade de todos os alunos no Sistema Municipal de Ensino, especialmente àqueles com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades.

A Resolução CME Nº. 001/2014, que instituem Diretrizes e estabelece normas para oferta e atendimento da Educação Inclusiva e Especial no Sistema Municipal de Ensino, normatiza em seus Artigos 13, 17, 18 e 29.

A Resolução CME nº. 001/2014, que instituem diretrizes e estabelecem normas par oferta e atendimento da Educação Inclusiva e Especial no Sistema Municipal de Ensino, normatiza em seus artigos 13, 17, 18 e 19 que as Unidades Escolares da rede regular de ensino, públicas e privadas, devem prever e prover na organização de suas classes comuns:

a) matrícula dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na várias turmas e grupos, ano ou período, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, de modo que essas classes comuns se beneficiem da diversidade e das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos, dentro do princípio de educar na diversidade e a0pra a diversidade em uma perspectiva inclusiva;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

b) professores das classes comuns e da Educação Especial, capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

c) flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em consonância com a Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar, respeitada a frequência obrigatória;

d) implantação da sala de recursos multifuncionais, conforme necessidade do atendimento das prioridades;

e) serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais, nas quais o professor especialista realize a complementação ou suplementação curricular, conforme o caso, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

f) sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na Unidade Escolar e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como, de outros agentes e recursos da comunidade;

g) temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades dos educandos com alterações cognitivas, físicas e sociais de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o grupo, ano ou período escolar respeitando suas prioridades principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme estabelecido por normas da legislação em vigor, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano;

h) atividades que favoreçam ao educando que apresente altas habilidades ou superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos multifuncionais ou em outros espaços definidos em legislação própria, inclusive para conclusão, em menor tempo, do ano ou período escolar, nos termos da legislação em vigor;

i) nas classes comuns de Educação Infantil – 1ª e 2ª Fase dos Centros de Educação Infantil, serão formadas turmas sem redução do quantitativo de educando, de acordo com legislação em vigor, podendo ter até 02 (dois) alunos inclusivos com necessidades iguais ou compatíveis;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

j) nas classes comuns de Educação Infantil – 2ª Fase das Unidades Escolares, serão formadas turmas de no máximo 20 (vinte) educandos, com até 02 (dois) alunos inclusivos com necessidades iguais ou compatíveis;

k) nas classes comuns do Ensino Fundamental serão formadas turmas de anos iniciais – 1º e 2º ano com o máximo de 25 (vinte e cinco) educandos, com até 02 (dois) alunos inclusivos com necessidades iguais ou compatíveis; de 3º, 4º e 5º ano com o máximo de 30 (trinta) educandos, com até 02 (dois) alunos inclusivos com necessidades iguais ou compatíveis e anos finais de 6º ao 9º ano com o máximo 35 (trinta e cinco) educandos, com até 02 (dois) alunos inclusivos com necessidades iguais ou compatíveis.

As Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino devem matricular os educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou nos serviços de atendimento especializado disponibilizados na Rede Pública Municipal e na Rede Privada jurisdicionada ao Sistema Municipal de Ensino.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do educando por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos educandos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

O atendimento Educacional Especializado – AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar ou em Escola Polo, no turno inverso ao da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, nos serviços de atendimento especializado disponibilizados na Rede Pública de Ensino e nas Unidades Escolares da Rede Privada jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino.

O Regimento Escolar e a Proposta Político-Pedagógica das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino devem institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE prevendo em sua organização:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- a) sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
- b) matrícula no Atendimento Educacional Especializado- AEE de educandos matriculados no ensino regular da própria Unidade Escolar ou de outra Instituição de Ensino da mesma rede;
- c) cronograma de atendimento aos educandos;
- d) plano do Atendimento Educacional Especializado- AEE contendo: identificação das necessidades educacionais específicas dos educandos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
- e) docentes para o exercício do Atendimento Educacional Especializado- AEE;
- f) outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Braille, guia-intérprete e outros que atuem no apoio ao educando com baixa visão e/ou cegueira, e também nas atividades de alimentação, higiene e locomoção. Os profissionais acima referidos atuam com os educandos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

São atribuições do Departamento de Educação Inclusiva:

- a) viabilizar professores de apoio (monitores) nas salas regulares de ensino para os alunos que possuem laudo e que passaram por avaliação da equipe multiprofissional comprovando a necessidade de apoio contínuo.

Em Formosa, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Centro de Atendimento Educacional Especializado Esperança - CAEEE atua como Centro de Atendimento Educacional Especializado, em sintonia com as orientações da Política Nacional de Educação Especial.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Evolução do Quantitativo de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais por Rede		
Rede	2013	2014
Estadual	54	48
Municipal	370	397
Privada	85	103
Total	424	548

Fonte: [http://educacenso.inep.gov.br/relatorio/index/index/Dados coletados das Escolas da Rede Privada](http://educacenso.inep.gov.br/relatorio/index/index/Dados%20coletados%20das%20Escolas%20da%20Rede%20Privada)

V - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 apontam para a necessidade de garantir planos de carreira, piso salarial nacional para os profissionais da educação, estabelecimento de estatutos e planos de carreira do magistério público e obrigatoriedade de formação superior para todos os docentes, reconhecendo o país como uma República Federativa, formados por municípios, estados e o Distrito Federal.

Esse reconhecimento promoveu o processo de princípio da descentralização e, com isso, o campo educacional e todas as ações que dizem respeito aos docentes da escolarização básica passam a depender, cada vez mais, da organização dos diversos entes federativos em regime de colaboração. Todavia, esse regime não se encontra suficientemente estabelecido e regulamentado no país. Serve, ao mesmo tempo, para permitir demasiada descentralização em determinadas responsabilizações, e centralizações talvez excessivas em outras.

A participação da União na área da educação e na valorização e formação dos profissionais docentes têm sido reguladas a partir da aprovação da própria LDBEN/96 e de outras legislações, tais como a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, pela Lei nº 9.424/1996, posteriormente transformado em Fundo de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB, pela Lei nº 11.494/2007.

Este fundo estabelece a perspectiva de “per capita” mínimos para cada etapa da educação básica e oferece a todas as etapas, da creche ao ensino médio, o beneficiamento de recursos federais, compromisso da União com este nível de escolarização que se estenderá até 2020.

As leis apontadas dão papel e força ao Executivo Federal, que dita, em grande parte, as normas para a redefinição de responsabilidades no que diz respeito à oferta do ensino, controle de qualidade, de avaliação e de definição de padrões curriculares.

Assim, o Ministério da Educação instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica em Nível Superior - Resolução CNE/CP, nº 1.2002, com a finalidade de estabelecer critérios para a seleção dos conteúdos que devem constituir esta formação, que tem sido tratada, cada vez mais, como elemento nuclear das reformas educacionais. Mais recentemente, o MEC instituiu por meio do Decreto nº 6.755, de janeiro de 2009, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Este documento, além de manter a responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pelo fomento a programas de formação inicial e continuada no país, estabeleceu a criação dos Fóruns Estaduais de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação.

Na esteira desta política foi constituído, igualmente, o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR (Brasil/MEC, 2009), com o objetivo de estabelecer ações e metas para a qualificação dos 600 (seiscentos) mil professores brasileiros que ainda não possuem a formação considerada adequada ao trabalho que exercem. Falta, todavia, para dar consequência às medidas já tomadas, avançar na questão do regime de colaboração entre os entes federados.

O PNE e suas definições podem constituir um caminho para a construção da articulação e colaboração necessária à consolidação de ações que estão projetadas, inclusive pelo PARFOR, cuja finalidade é atender à demanda por formação inicial e continuada dos professores das redes públicas. Os entes federados não estão, contudo, suficientemente articulados na execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento de tais objetivos, necessários para a valorização docente, por meio de uma formação mais articulada e planejada dos quadros para o magistério. Outras iniciativas foram constituídas recentemente com a finalidade de valorizar o campo profissional, ainda que em patamares incipientes, tais como a Lei do Piso Salarial (Brasil, 2008) e, mais recentemente, as



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Brasil/MEC/CNE, 2009).

A reestruturação da participação da União na valorização e formação dos profissionais docentes requer, todavia, a existência um Sistema Nacional de Educação regulamentado e realmente articulado, reivindicação hoje enfatizada pelo movimento organizado dos educadores, bem como pelas conferências nacionais realizadas nos dois últimos anos. Nestas conferências, encontramos também a reivindicação por um Fórum Nacional de Educação e pela sistematização das Conferências Nacionais como práticas do Estado (CONAE, 2010).

No município de Formosa as redes públicas, municipal e estadual ofereceram qualificação a seus professores no regime parcelada, em convênio com a Universidade Estadual de Goiás - UEG, o que resulta na qualificação de aproximadamente 80% dos professores da rede com curso superior. Conta-se, também, com o convenio com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, que oferece graduação, pós – graduação e cursos de aperfeiçoamento. Outro ponto alto para qualificação de professores é a Plataforma Freire, via PAR o que sinaliza a preocupação do município na qualificação e valorização dos trabalhadores em educação.

DOCENTES POR FORMAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORMOSA		
ESCOLARIDADE	2013	2014
Total de Servidores da Carreira do Magistério Público	772	752
Servidores Regentes	505	489
Servidores não Regentes	267	263
Ensino Médio	01	01
Assistente de Ensino	01	01
Ensino Médio/Magistério	02	03
Superior Completo	768	747
Total	2.316	2.256

FONTE: Dados informados conforme Frequência Mensal dos Servidores da Educação Municipal, referente a Dezembro 2013 e Dezembro 2014



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Tabela com o total de docentes por rede		
Rede	2013	2014
Estadual	581	604
Municipal	580	565
Privada	284	270
Total:	864	835

Fonte: Inepdata.inep.gov.br

O maior número de docentes no município está a serviço da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME de Formosa.

Em consonância com o Art. 60 do Estatuto do Magistério, o município fixou piso salarial para o professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que tem por parâmetros:

- I – o estabelecimento na tabela do Quadro Permanente, segundo o seu nível;
- II – o piso estabelecido para o Professor em Lei Federal;
- III – o aporte de recursos destinados à remuneração do Magistério do Município.

2.7 - DIRETRIZES

Um dos grandes desafios da educação é fazer acontecer, além da quantidade, a qualidade do ensino. Esta passa, com certeza, pela formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação.

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a inserção das atividades produtivas que permita a elevação constante ao nível da vida, constitui um compromisso da municipalidade. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem papel fundamental no processo educacional.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Como as atividades necessárias à construção da educação escolar não se restringem ao trabalho docente, é essencial que, a todos os demais profissionais, que atuam no ambiente escolar, sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada.

A política global de formação dos profissionais em educação deve privilegiar uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultural, ético e político da docência e dos trabalhos que auxiliam sua realização, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais. Neste sentido, a valorização do magistério implica, pelo menos, nos seguintes requisitos:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa, do educador como cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- Um sistema de formação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo; único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário ao trabalho em sala de aula;
- Salário condigno, competitivo no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- Compromisso social e político do magistério: compromisso com aprendizagem dos alunos, o respeito a quem tem direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe na escola;
- Um Plano de Carreira com previsão de sistemas de ingresso, de promoção e de afastamento periódico para estudos; que leve em conta as condições de trabalho, formação continuada e avaliação de desempenho dos professores.

Os cursos de formação para os educadores municipais devem obedecer, em qualquer de seus níveis e modalidades, uma relação entre teoria e prática para garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica, consideradas necessárias para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

A formação dos profissionais da educação pública municipal é garantida pela Gerência Municipal de Educação, cuja atuação inclui a coordenação, o financiamento e a manutenção de programas como ação permanente, além de buscar parceria junto às universidades, instituições de ensino superior e assessorias, voltadas à educação.

Em 2009, foi criado o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Lei nº 219/08 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Formosa - que estabelece critérios para a criação do Núcleo de Desempenho e constitui a Comissão Reguladora de Desempenho dos Professores em Estágio Probatório.

Os professores ingressantes a partir de 2008 foram os primeiros submetidos a Avaliação do Estágio Probatório nos moldes estabelecidos por este órgão de trabalho que prevê pela suas ações a melhoria da qualidade na educação.

Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº. 1.545/14, de 01 de julho de 2014 para dispor de 579 (quinhentos e setenta e nove) vagas de cunho imediato e 1.737 (um mil, setecentos e trinta e sete) vagas para formação de cadastro e reserva. O referido Concurso foi realizado na data de 16 de novembro de 2014.

2.8 - OBJETIVOS E METAS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - PCMPM

1. Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - PCMPM, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e assegurando os seguintes itens:

- a) Três tipos de habilitação: Graduação, (licenciatura plena); pós-graduação (lato sensu); Mestrado;
- b) Ingresso de acordo com a habilitação;
- c) Revisar promoções por meio de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

d) Regime suplementar aos professores que não estejam em acúmulo de cargo ou função pública, até o máximo de 20 horas semanais;

e) Gratificações pelo exercício de suporte pedagógico.

2. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados:

a) Promoção vertical, por habilitação, de forma automática, vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante da nova habilitação;

b) Continuidade de progressão na carreira quando atingir o máximo na tabela salarial e não estiver apto à aposentadoria;

c) Gratificação de regência para professor de apoio (alunos com deficiência);

e) Gratificação de regência para professor de AEE (sala de recurso);

f) Gratificação de Gestão:

- Unidade de até 1ª Fase de Ensino Fundamental - 5% (cinco por cento);

- Unidade de até 2ª Fase de Ensino Fundamental 10% (dez por cento);

- Unidade de até 1ª Fase do Ensino Fundamental e 1º ou 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA – 10 % (dez por cento);

- Unidade de até 2ª Fase do Ensino Fundamental e 1º ou 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA – 15 % (quinze por cento);

- Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – 15% (quinze por cento);

-Unidade de Tempo Integral - -- 15 % (quinze por cento);

3. Garantir, no ano subsequente à aprovação deste Plano, a discussão e implantação do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

4. Admitir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam qualificações mínimas exigidas pela legislação educacional vigente.

5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério.

6. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.

7. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal e privada de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares.

8. Ofertar e assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, por meio de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.

9. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos.

10. Programar, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação, após ampla discussão na Conferência Municipal de Educação.

11. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros.

12. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos, classe especial e centro de atendimento especializado, seja habilitado em educação especial.

13. Ampliar, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.

14. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.

15. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da Rede Municipal de Ensino a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.

16. Plano de saúde para os profissionais da educação.

VI - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Formosa, com esforços direcionados para o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, apresenta como funções básicas:

- desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município;
- desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação;
- propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente e acessível a todas as faixas da população;
- propor inovações e modernizações de valor reconhecido na área da Educação, tornando-a instrumento de conscientização e formação de cidadania.

Para que tais funções sejam devidamente executadas, com o acompanhamento e participação da comunidade escolar, fez-se necessária a criação do Conselho Municipal de Educação, insti-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

tuído pela Lei Municipal nº. 612/122 de 24 de setembro de 2012, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Formosa, nos termos da legislação federal em vigor, como órgão de natureza consultiva e de deliberação coletiva, com autonomia política, financeira e administrativa, incumbido de normatizar, mobilizar, orientar, inspecionar e acompanhar as questões inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, de forma a assegurar a participação da sociedade, que assume responsabilidade compartilhada com órgãos do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Subsecretaria Regional de Ensino, Escolas, etc.), para cumprimento do Art. 11 da LDBEN- Lei nº 9.394, de 20/12/96 onde estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

IV - credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;

V - oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano e suas respectivas modalidades, permitindo a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - definir com o Estado formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental no município;

VII - estruturar o Sistema Municipal de Ensino.

Além de outras competências atribuídas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

² Esta Lei dá nova redação à Lei Municipal nº. 020/2005, de 05/07/2005, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

II - subsidiar e participar na elaboração e definição das políticas municipais de educação, discussão, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação;

III - emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhes forem submetidos pela Administração Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, Unidades Escolares, Comunidade Escolar, Entidades e Sociedade Civil organizada;

IV - interpretar no âmbito de sua jurisdição, as disposições legais que fixam as diretrizes e bases da educação;

V - manter intercâmbio com os Conselhos de Educação Nacional e Estadual e demais Conselhos Municipais de outros Sistemas de Ensino, bem como os Conselhos de Controle Social, visando à consecução de seus objetivos;

VI - fixar critérios para criação, credenciamento, inspeção de escolas e cursos pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino;

VII - autorizar e reconhecer cursos, bem como, renovar o reconhecimento de cursos pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino;

VIII - fixar normas para elaboração de Calendários, Proposta Político-Pedagógica e Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino jurisdicionados ao Sistema Municipal de Ensino;

IX - aprovar Calendários, Regimento Escolar e Proposta Político Pedagógica dos estabelecimentos de ensino jurisdicionados;

X - fixar normas para matrícula, aprovação e retenção de alunos, observando o disposto na legislação educacional em vigor;

XI - aprovar o Currículo Pleno e as Matrizes Curriculares dos cursos ministrados pelos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;

XII - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências na área da educação municipal;

XIII - acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

XIV - acompanhar acordos, convênios e similares, de interesse do Sistema Municipal de Ensino, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais, do setor privado e terceiro setor;

XV - propor medidas ao Poder Público Municipal para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar a partir da realidade educacional do município;

XVI - analisar e avaliar medidas e programas para titular, formar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;

XVII - acompanhar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, inclusive no tocante ao plano de carreira, cargo e salários dos servidores da educação do município;

XVIII - estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação de reconhecimento e inspeção das unidades escolares da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;

XIX - baixar normas que regulamentem, na forma da lei:

- a) a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- b) a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições educacionais jurisdicionadas;
- c) a orientação técnica de inspeção e acompanhamento dos estabelecimentos que ofertam a Educação Básica em seus respectivos níveis e modalidades no Sistema Municipal de Ensino;
- d) o credenciamento, a autorização de funcionamento, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de instituições de ensino do Sistema Municipal;
- e) a avaliação dos processos educacionais em todos os níveis e modalidades da Educação Básica ofertados;
- f) o funcionamento dos Conselhos Escolares;
- g) o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- h) a Educação de Jovens e Adultos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

i) orientar e auxiliar outras áreas afins da educação.

XX - aprovar:

a) as matérias relativas à organização, ao credenciamento, à autorização de funcionamento, ao reconhecimento e renovação de reconhecimento das instituições de ensino quando couber;

b) as mudanças de Entidade Mantenedora, de denominação e/ ou de endereço de escolas sob sua jurisdição;

c) os regulamentos e orientações do ensino nos termos da legislação vigente;

d) as bases curriculares, regimentos e calendários escolares das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

XXI - emitir parecer sobre:

a) os programas educacionais, projetos e experiências pedagógicas, elaboradas por instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

b) o credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos ministrados pelas unidades de ensino jurisdicionadas;

c) os critérios para concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais;

d) as questões relativas às políticas educacionais, no que diz respeito à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial e à Educação de Jovens e Adultos;

e) qualquer assunto de natureza educacional.

XXII - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para assegurar a implementação da Política de Educação no município;

XXIII - assessorar em matéria educacional o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o Poder Legislativo e o Poder Executivo quando solicitado;

XXIV - promover e participar de encontros, conferências, simpósios, reuniões e estudos sobre educação no município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

XXV - analisar anualmente as estatísticas do ensino e de dados complementares levantados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como promover a divulgação de estudos sobre a educação no município;

XXVI - acompanhar na Câmara Municipal, a tramitação de projetos que versem sobre:

a) política educacional;

b) criação de escolas públicas municipais;

c) desafetação e alienação de áreas públicas municipais, primitivamente destinadas à edificação de estabelecimentos de ensino.

XXVII - promover na área de sua competência, sindicância para apurar fatos e responsabilidades, convocando para eventual prestação de esclarecimentos, equipe da Secretaria Municipal de Educação, Gestores de Unidades Escolares e demais servidores da educação, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

XXVIII - zelar pelo cumprimento das leis de ensino;

XXIX - diagnosticar problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino;

XXX - encaminhar ao Secretário (a) Municipal de Educação, os atos homologados pelo Conselho Pleno;

XXXI - emitir notificações por meio de comissões especiais, em qualquer unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação educacional;

XXXII - propor as instituições de ensino sob sua jurisdição, a criação e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Escolares;

XXXIII - exercer outras atribuições em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual de Educação conforme legislação educacional vigente;

XXXIV - zelar pela manutenção da gestão democrática do ensino público municipal, quanto à autonomia das escolas e à participação da comunidade na gestão escolar, bem como acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

XXXV - participar da discussão sobre avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal articulada com a avaliação institucional;

XXXVI. - participar de eventos e reuniões que versem sobre assuntos de interesse da educação;

XXXVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação mínima das receitas resultantes dos impostos legalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

XXXVIII - elaborar o Plano de Trabalho, acompanhar a aplicação dos recursos, e aprovar a prestação de contas anual dos atos administrativos e dos recursos financeiros.

O Conselho Municipal de Educação opina e decide sobre diversas matérias, desde autorização de funcionamento de escolas e de cursos até a proposição de normas pedagógicas e administrativas que versam sobre a educação no sistema municipal de ensino³.

Anterior a esta implantação, os processos e deliberações eram solicitados e encaminhados ao Conselho Estadual de Educação - CEE, o que ocasionava uma demora prejudicial, já que assuntos prementes ou não recebiam o mesmo atendimento e dependia de obedecer à ordem de envio, ainda ocasionava aquele órgão uma sobrecarga. Com a Instituição do CME houve uma agilidade na análise processual, emissão de pareceres e adequações regulamentares as questões ligadas à rede de

³ É possível destacar algumas das mais significativas resoluções normatizadas pelo CME nesse período de atuação:

* Resolução CME n.º 003, de 15 de junho de 2007, que estabelece normas para o Reconhecimento ou Renovação da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências;

* Resolução CME n.º 036, de 14 de novembro de 2008, que regulamenta e estabelece normas para a Regularização de vida escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino;

* Resolução CME n.º 017, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração do art. 3º, inciso I, da Resolução CME n.º 004, de 10 de novembro de 2006, EJA – Ingresso permitido apenas aos que ainda não tiveram acesso a escola ou que dela encontram-se, comprovadamente, afastados há mais de 06 (seis) meses;

* Resolução CME n.º 011, de 07 de maio de 2013, que dispõe sobre elaboração ou reformulação dos Regimentos Escolares e dá outras providências;

* Resolução CME n.º 034, de 18 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para elaboração da Proposta Político-Pedagógica das unidades escolares jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino;

* Resolução CME n.º 013, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para reposição de aulas e/ou dias letivos relativos ao Calendário Escolar das unidades escolares ao Sistema Municipal de Ensino, nas condições que especifica;

* Resolução CME n.º 015, de 27 de junho de 2013, que fixa normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

* Resolução CME n.º 001, de 12 de fevereiro de 2014, que institui diretrizes e estabelece normas para a oferta e atendimento da Educação Inclusiva e Especial no Sistema Municipal de Ensino;

* Resolução CME n.º 034, de 20 de novembro de 2014, que estabelece normas para Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Instituições do Sistema Municipal de Ensino, que oferecem a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ensino municipal e a Educação Infantil privada e pública que são igualmente jurisdicionadas ao CME.

Além de outras competências que lhe são atribuídas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - baixar normas que regulamentem, na forma da lei:

- a) a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- b) a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições educacionais jurisdicionadas;
- c) a orientação técnica de inspeção e acompanhamento dos estabelecimentos que ofertam a Educação Básica em seus respectivos níveis e modalidades no Sistema Municipal de Ensino;
- d) o credenciamento, a autorização de funcionamento, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de instituições de ensino do Sistema Municipal;
- e) a avaliação dos processos educacionais em todos os níveis e modalidades da Educação Básica ofertados;
- f) o funcionamento dos Conselhos Escolares;
- g) o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- h) a Educação de Jovens e Adultos;
- i) orientar e auxiliar outras áreas afins da educação.

II - aprovar:

- a) as matérias relativas à organização, ao credenciamento, à autorização de funcionamento, ao reconhecimento e renovação de reconhecimento das instituições de ensino quando couber;
- b) as mudanças de Entidade Mantenedora, de denominação e/ ou de endereço de escolas sob sua jurisdição;
- c) os regulamentos e orientações do ensino nos termos da legislação vigente;
- d) as Matrizes Curriculares, Regimentos e Calendários Escolares das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

III - emitir parecer sobre:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- a) os programas educacionais, projetos e experiências pedagógicas, elaboradas por instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- b) o credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos ministrados pelas unidades de ensino jurisdicionadas;
- c) os critérios para concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais;
- d) as questões relativas as políticas educacionais, no que diz respeito à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial e à Educação de Jovens e Adultos;
- e) qualquer assunto de natureza educacional, por iniciativa de seus Conselheiros.
- f) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para assegurar a implementação da Política de Educação no município;
- g) assessorar em matéria educacional o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o Poder Legislativo e o Prefeito Municipal quando solicitado;
- h) manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais e com os demais Conselhos Municipais;
- i) promover e participar de encontros, conferências, simpósios, reuniões e estudos sobre educação no município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- j) promover e participar a divulgação de estudos sobre a educação no município;
- k) acompanhar na Câmara Municipal, a tramitação de projetos que versem sobre:
 - l) política educacional;
 - m) criação de escolas públicas municipais;
 - n) desafetação e alienação de áreas públicas municipais, primitivamente destinadas à edificação de estabelecimentos de ensino.
- o) convocar na área de sua competência, para eventual prestação de esclarecimentos, equipe da Superintendência Pedagógica e equipe da Superintendência de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Gestores de Unidades Escolares e demais servidores da educação, integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- p) zelar pelo cumprimento das leis de ensino;
- q) diagnosticar problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino;
- r) encaminhar a(o) Secretário(a) Municipal de Educação, os atos homologados pelo Conselho Pleno;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- s) emitir notificações por meio de comissões especiais, em qualquer unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação educacional;
- t) exercer outras atribuições em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual de Educação e legislação educacional vigente;
- u) zelar pela manutenção da gestão democrática do ensino público municipal, quanto à autonomia das escolas e à participação da comunidade na gestão escolar e o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
- v) participar da discussão sobre avaliação do desempenho do magistério público municipal articulada com a avaliação institucional.

Cabe ressaltar que, as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas são integradas ao Sistema Municipal de Ensino e todas as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas do município devem credenciar-se ao Conselho Municipal de Educação.

O plano de ação do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação será anual visando sempre:

- I. a melhoria da qualidade de ensino;
- II. a universalização do atendimento escolar;
- III. a erradicação do analfabetismo;
- IV. a promoção da escola-cidadã;
- V. as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

VI I- DOS RECURSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A meta nº. 20 do Plano Nacional de Educação determina que seja ampliado o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A Lei Orgânica do Município de Formosa, no seu artigo 201, dispõe que:

O orçamento anual do Município deverá prever a aplicação de pelo menos vinte e cinco por cento da receita, resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, preferencialmente no pré – escolar e fundamental, além de percentual anual definido em lei complementar federal em ações e serviço público de saúde.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

O quadro abaixo, relativo ao período de 2013 e 2014, apresenta o total das receitas arrecadadas e indica um crescimento na assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica da rede municipal, contribuindo para a melhoria do ensino, bem como no atendimento do número de escolas e alunos.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS			
FONTE DE RECURSOS	PERÍODO		
	RS 2013	RS 2014	Total
R. Vinculados (art. 212, CF e art. 257 da LOM)	7.075.347,80	9.147.468,00	16.222.815,80
Salário Educação	3.099.491,72	3.202.762,68	6.302.254,4
Superávit do FUNDEB	31.194.487,42	31.391.572,97	62.586.060,39
Merenda Escolar	1.667.724,00	1.228.614,00	2.896.338
Termos de Compromisso-PAR – FNDE	1.527.604,62	358.132,14	1.885.736,76
Termos de Compromisso-PAC 2 – FNDE	1.043.124,34	--	1.043.124,34
TOTAL	46.607.779,90	45.328.579,79	89.050.592,93

Fonte: <http://simcc.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/administracao/Documentos&acao=A>

FONTE DE RECURSOS	PERÍODO		
	2013	2014	Total
Receitas de impostos próprios			
IPTU	3.153.146,98	4.547.544,28	7.700.691,26
ISS	7.440.230,82	11.707.760,78	19.147.991,6
ISTI	2.623.204,09	3.970.646,62	6.593.850,71
Dívida Ativa	759.969,84	933.272,92	1.693.242,76
Transferências Constitucionais	--	--	--
Transferências da União			
FPM	31.596.873,71	33.945.311,57	65.542.185,28
IRRF	4.032.514,89	5.271.827,80	9.304.342,69
ITR cota a parte	410.489,61	497.820,93	908.310,54
IPI - Exportação (cota a parte)	150.990,05	209.181,32	360.171,37
Transferências do Estado			
ICMS (87/96)	22.478.189,66	24.783.732,77	47.261.922,43
IPVA (cota a parte)	4.870.539,37	5.331.622,37	10.202.161,74
Total	77.516.149,32	91.198.751,36	168.714.900,68

Fonte: Secretaria de Finanças/Contabilidade – Prefeitura Municipal de Formosa

Handwritten signature



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

As despesas com pessoal civil e encargos sociais realizadas com os recursos vinculados ao financiamento do ensino, no período de 2013 e 2014 (quadro demonstrativo das receitas realizadas por fonte arrecadadora) consumiram em torno de 90% em todas as receitas vinculadas. Os investimentos em obras, equipamentos e materiais de consumo somam um total de 10%.

As despesas com merenda escolar no município de Formosa no período de 2013 e 2014 evidencia um crescimento considerável.

GASTOS DIRETOS COM EDUCAÇÃO - 2013/2014			
NATUREZA DA DESPESA	PERÍODO		
	2013	2014	Total de despesas
Pessoal e Encargos Sociais	42.837.193,89	44.066.998,65	86.904.192,54
Custeio (Materiais de consumo)	1.343.129,49	1.034.204,25	2.377.333,74
Investimentos	1.325.204,03	1.429.496,58	2.754.700,61
Alimentação Escolar (Gênero de alimentação)	2.121.767,52	2.437.894,17	4.559.661,69
Total	47.629.307,93	48.970.607,65	96.595.888,58

Fonte: Secretaria de Finanças/Contabilidade da Prefeitura Municipal Formosa.

ANEXO I – PROJETOS/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

a) PROFUNCIONÁRIO

Curso de Profissionalização dos Funcionários Administrativos da Educação, que integra o Programa Nacional de Valorização dos Trabalhadores em Educação, desenvolvido pelo Programa de Governo do Estado de Goiás, em parceria com a União, direcionado aos funcionários de escolas públicas estaduais e municipais, utilizando instrumentos da educação à distância e encontros presenciais.

- Objetivo Geral

Promover a habilidade profissional técnica, em nível médio, para os funcionários administrativos de escolas que atuam nos sistemas de ensino.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- Objetivos Específicos

- Habilitar funcionários administrativos de escolas, em educação profissional técnica de nível médio, em gestão escolar;
- Habilitar funcionários administrativos de escolas, em educação profissional técnica de nível médio, em alimentação escolar;
- Habilitar funcionários administrativos de escolas, em educação profissional técnica de nível médio, em meio ambiente e manutenção da infraestrutura escolar;
- Habilitar funcionários de escolas, em educação profissional técnica de nível médio, em multimeios didáticos.

- Do Professor Tutor

O professor tutor tem como principal atribuição o acompanhamento do processo de construção de aprendizagens, a orientação dos cursistas, a supervisão prática profissional e os processos de avaliação e encaminhamentos previstos no Programa. A Secretaria Municipal de Educação conta com uma coordenadora para articular o processo junto a Subsecretaria Regional de Educação.

- Situação Atual no Município

Atualmente o PROFUNCIONÁRIO está sob a coordenação do Instituto Federal de Goiás – IFG, atendendo os funcionários da rede pública municipal.

b) PRÓ-LETRAMENTO

É um programa de formação continuada de professores, oferecido pelo MEC em parceria com a Universidade de Brasília - UnB e Secretarias de Educação Estaduais e Municipais. Visa à melhoria de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O Município de Formosa aderiu ao Programa no ano de 2009.

A formação continuada é uma exigência da atividade profissional no mundo atual não podendo ser reduzida a uma ação compensativa de fragilidades da formação inicial. Assim, professores dos anos iniciais são capacitados para atender a mobilidade, a complexidade e a diversidade das situações que solicitam intervenções adequadas em sala de aula.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- Objetivos que norteiam o Programa:

- Oferecer suporte à ação pedagógica dos professores, contribuindo para elevar a qualidade do ensino aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática;
- Propor situações que incentive a reflexão e a construção do conhecimento como processo contínuo de formação docente;
- Contribuir para que se desenvolva nas escolas uma cultura de formação continuada;
- Desenvolver conhecimentos que possibilitem a compreensão da Linguagem e Matemática e seus processos de ensino aprendizagem.

- Metodologia e organização:

Aos sistemas de ensino devem estar vinculados os seguintes atores: professor cursista, professor orientador/tutor e o coordenador geral. A seleção do professor tutor e coordenador geral são feita pela Secretaria Municipal de Educação. O professor tutor é capacitado pela UnB. Para selecionar o professor cursista, são enviadas as fichas de inscrição e o gestor faz a seleção levando em consideração a disponibilidade e a necessidade do professor. A responsabilidade do curso é do coordenador geral e do professor tutor.

- Metodologia: Cada curso tem a duração de 120 horas distribuídas em dois momentos:

*Presencial – para desenvolvimento de atividades coletivas, num total de 84 horas, com duração de 4 horas semanais.

*Atividades individuais (à distância) – num total que complete 120 horas.

- Organização:

- Os cursos de Alfabetização e Linguagem contam com oito fascículos, cada fascículo é estudado em três encontros de quatro horas semanais. Estes abordam os seguintes temas:

- 1) Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação;
- 2) Alfabetização e letramento: questão sobre a avaliação;
- 3) A organização do tempo Pedagógico e o planejamento de ensino;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- 4) Organização e uso da biblioteca e salas de leitura;
- 5) O lúdico na sala de aula: projetos e jogos;
- 6) O livro didático em sala de aula;
- 7) Modos de falar/Modos de escrever;
- 8) Fascículo complementar.

- Parceiros do Programa

Em 2009 e 2010, quando o Programa foi instituído em Formosa, contava com a parceria do MEC, da UnB e Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a certificação dos cursistas era responsabilidade da universidade. Agora a formação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e conta com os trabalhos do Conselho Municipal de Educação para aprovação do projeto para certificação dos cursistas.

- Situação Atual no Município

Atualmente o PRÓ-LETRAMENTO não é mais oferecido pelo município.

c) GESTAR II

É um programa de formação continuada do MEC em parceria com a UnB e Secretarias de Educação Estadual e Municipal. A implantação do programa no Município de Formosa tem como foco a atualização dos saberes profissionais por meio de subsídios e do acompanhamento da ação do professor no próprio local de trabalho. A finalidade é elevar a competência dos professores e de seus alunos e, conseqüentemente, melhorar a capacidade de compreensão e intervenção sobre a realidade sócio-cultural. Tem como base os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa e Matemática e atende os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

A sala de aula é o lugar em que o Gestar II se origina e efetiva. É o ponto de referência do programa. Todo o trabalho se alicerça na sala de aula. Considerando a situação concreta dos professores participantes do Gestar II, especialmente o fato de eles já estarem em exercício, optou-se pela modalidade semi-presencial de formação continuada. A formação é fundamentada pela teoria e pe-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

los pressupostos da educação à distância, que oferece estratégia de estudo individual, visando e fortalecendo a autonomia do aluno. Esta formação é para ser desenvolvida em aproximadamente um ano, perfazendo um total de 300 horas. Por meio de estudo individual dos cadernos de TP (Teoria e Prática) e encontros presenciais de 4 horas semanais. O processo de seleção do coordenador e professor/tutor é feito pela Secretaria Municipal de Educação. O professor/cursista é selecionado pelo gestor da escola.

- Tem como objetivos:

- Criar um ambiente propício à aprendizagem;
- Encorajar os alunos a pesquisarem dentro e fora da escola sobre temas importantes a serem estudados;
- Construir uma postura investigativa diante dos fatos cotidianos ou novos;
- Proporcionar aos alunos a oportunidade para o trabalho individual e em grupos;
- Selecionar técnicas e material adequado ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem.

- Situação Atual no Município

Atualmente o GESTAR II não é mais oferecido pelo município.

d) NÚCLEO DE APOIO PSICOLÓGICO E PSICOPEDAGÓGICO EDUCACIONAL DE FORMOSA - NAPPE

O NAPPE foi criado a partir do Projeto “Conversando a Gente se Entende” – implantado com o objetivo de atender os alunos da rede pública municipal de educação com dificuldades de âmbito psicossocial ou que apresentem alguma necessidade especial para o aprendizado.

O NAPPE conta com uma equipe qualificada e preparada para lidar com diversas situações comportamentais dos alunos atendidos, composta por psicólogas e psicopedagogas e quando necessário encaminhamento a outros profissionais do Sistema Público de Saúde como: fonoaudiólogos, pediatras, otorrinos, neurologistas, oftalmologistas, a fim de se obter mais informações sobre possíveis causas do “não aprender” de algumas crianças e adolescentes. Todas as escolas urbanas, rurais e creches municipais recebem atendimento durante o ano letivo, por meio de visitas mensais nas instituições, ou atendimento semanal. No NAPPE faz-se o trabalho de reabilitação mais complexa



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

envolvendo além dos alunos, os familiares. A estratégia diagnóstica de intervenção é repassada e acompanhada pela equipe escolar, após ser realizada de forma individual com orientações pertinentes a cada caso.

No ano de 2010 foram atendidos 1300 alunos e até o final de maio de 2011 foram feitos mais de 1500 encaminhamentos. Com o objetivo de resgatar a autonomia, a autoestima e o incentivo a leitura de algumas crianças foi criado no próprio NAPPE o “Projeto Leitura na Sala de Espera”, onde são desenvolvidas situações didáticas diversas, facilitadoras na prática psicológica e psicopedagógica envolvendo pais e filhos que frequentam este espaço. Outro Projeto desenvolvido foi “Desafios da Aprendizagem” que consiste em reforço orientado pedagogicamente com a proposta de atendimento diferenciado e contínuo com o apoio e supervisão da equipe do NAPPE, para possibilitar o desenvolvimento das habilidades cognitivas dos educandos, permitindo o diagnóstico de dificuldades de aprendizagem e intervenção adequada a cada caso por meio de um plantão orientado, este na própria escola. O projeto teve o envolvimento de toda equipe escolar, pais, parceiros e equipe do NAPPE.

O público alvo é composto por todos os alunos encaminhados mediante a solicitação da escola, por meio de Ficha de Encaminhamento.

O NAPPE surgiu com o objetivo de colaborar com o processo ensino aprendizagem dos educandos aprimorando o relacionamento interpessoal de professor e aluno, objetivando sanar as dificuldades oferecendo o auxílio necessário para ajudar a escola a gerenciar os conflitos emocionais, comportamentais, englobando os aspectos biopsicossociais, viabilizando ações específicas para o desenvolvimento nas unidades escolares.

- Situação Atual no Município

No ano de 2009, aconteceu a abertura do Projeto Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Psicológico Educacional – NAPPE onde deu início as visitas as escolas, seguindo um cronograma para atendimento psicológico das crianças que foram encaminhadas pelas escolas. O NAPPE passou por um processo de mudanças e hoje é denominado NEAI.

Em 2012, diante das experiências vividas entre 2009 e 2011, a Secretaria Municipal de Educação propôs um novo Programa para atender as escolas da rede municipal de educação, dis-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

pondo de uma equipe multidisciplinar em âmbito Clínico e Institucional que dentro das suas atribuições legais pudessem oferecer o cumprimento das propostas do NAPPE.

Em agosto de 2012, tivemos a implementação do Núcleo Especializado de Apoio e Inclusão-NEAI, contando com uma equipe estruturada, para fortificar a realização das exigências da Lei Federal Nº 9.394/96, com o intuito de atender através de um serviço especializado, os alunos matriculados na rede municipal de ensino que apresentassem alguma deficiência ou dificuldade de aprendizagem. Desde então o serviço oferecido por este núcleo passa a ter uma grandiosa importância para todas as instituições escolares do município, por que além dos atendimentos realizados nas escolas, os alunos que necessitam são encaminhados para a sede do Departamento para realização do psicodiagnóstico e se confirmada a necessidade, os mesmos são atendimentos com terapia emocional, agendamento de consulta e todos os amparos necessários para a conclusão dos casos.

O NEAI tem o objetivo de prevenir, diagnosticar, tratar e acompanhar os alunos que são encaminhados para o departamento e toda inclusão, regularmente matriculados nas escolas municipais.

e) BIBLIOTECAS

Em agosto de 1969, a Biblioteca Municipal Central foi restaurada e afixada em sede própria à Rua José Viana Lobo, nº. 443, Centro, em prédio doado pelo Lions Clube da Imperatriz. As Bibliotecas Municipais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação. Conta ainda com o MEC e com o Ministério de Comunicação, parceiros que efetivaram alguns programas dentro do cotidiano das mesmas, dentre eles os telecentros. Com o crescimento da cidade foram criadas mais duas Bibliotecas Públicas: Biblioteca Municipal Bárbara Messias de Souza em 1999, sem sede própria e a Biblioteca Municipal Rubens Ribeiro em 2004, no bairro Formosinha, também com sede própria doada pelo Rotary Clube de Formosa.

O objetivo primordial das Bibliotecas é atender aos alunos em suas pesquisas e fornecer um lugar apropriado para estudos. Visando a Inclusão Digital foram criados os Telecentros e as Bibliotecas Abertas para atender toda a comunidade. O público-alvo de uma Biblioteca é amplo, deve atingir o maior número de pessoas possível sem distinção. As Bibliotecas públicas funcionam de segunda a sexta, das 7h30min até 17h ininterruptas. O horário de atendimento da Biblioteca Muni-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

cial Central é diferenciado objetivando atingir o público que não pode procurar o estabelecimento em horário comercial. Esta unidade funciona das 7h30min até 22h. Vários projetos visam suprir as necessidades estudantis de Formosa, entre eles a criação da Biblioteca Itinerante e a Biblioteca ao Ar Livre.

- Situação Atual no Município

Atualmente o município disponibiliza duas bibliotecas.

f) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - CEFE

O CEFE é um projeto da Secretaria Municipal de Educação que objetiva atender as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação, oferecendo atividades esportivas, artísticas e culturais.

No campo da Educação Física, como disciplina escolar que integra a formação básica, o debate educacional sobre seus valores, objetivos e funções, realizado desde sua criação.

A comunidade envolvida é selecionada por período de inscrição com vagas limitadas, onde os alunos/atletas devem estudar na rede municipal de educação.

Objetivos:

- Desenvolver por meio da prática esportiva e artística as características psicológicas, físicas e sociais referentes a faixa etária;
- Estimular valores como solidariedade, respeito, união, disciplina por meio de competições, festivais e na prática pedagógica;
- Promover a integração entre os sujeitos envolvidos, consolidando um ambiente coletivo e de convivência que contemple e desenvolva o respeito e o compromisso entre os participantes;
- Promover atividades esportivas, visando a integração da comunidade escolar Jogos Escolares Municipais - JEM;
- Oferecer formação continuada para professores de Arte e Educação Física da Rede Municipal de Ensino;
- Integrar os alunos com necessidades educacionais especiais nas práticas e atividades esportivas;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- Proporcionar, a partir das práticas realizadas, a construção de hábitos de lazer saudáveis e lúdicos aos alunos.

- Situação Atual no Município

O CEFE passou por um processo de mudanças e hoje é denominado como Coordenação de Incentivo ao Esporte na Escola - CIEE.

2) COORDENAÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE NA ESCOLA – CIEE

O CIEE visa democratizar o acesso ao esporte de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social, nas mais diversas modalidades esportivas e tem como objetivos:

- Oferecer práticas esportivas, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva de qualidade;
- Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes (estudantes);
- Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos no projeto;
- Diminuição da evasão escolar, bem como o índice de uso das drogas entre os jovens;
- Promover a integração social;
- Promover interação das redes sociais (família, instituição de ensino e comunidade).

Destacamos como pilares do projeto Infra Estrutura; Apoio técnico aos professores; Suporte logístico e Cultura esportiva nas escolas;

Tem como principais parcerias o Conselho Tutelar; Juízes; Promotores; Corpo de Bombeiros e Departamento de Proteção à Criança e Adolescente.

No cronograma das atividades destacamos Reforma nas escolas; Reunião com os diretores e profissionais de Educação Física; Visitas mensais nas escolas; Apoio técnico aos profissionais de Educação Física; Distribuição de materiais esportivos nas escolas; Agendamento de torneios de modalidades separadas mês a mês; Agendamento de campeonato de natação local e espaço físico, Palestras nas escolas com o apoio do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e o Judiciário.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

H) PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Em janeiro de 2009, foi solicitada à Direção Regional do SESI/SENAI de Goiás a presença destas instituições no município de Formosa. Na ocasião foi designada para este atendimento, a Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange, situada em Anápolis-GO, iniciou acordos para a instalação de um núcleo integrado SESI/SENAI na cidade.

Um termo de Parceria foi então assinado e a Prefeitura de Formosa disponibilizou a primeira sede, situada na Rua São João nº. 210, Setor Central. Foram atendidos aproximadamente 1.400 alunos em atividades móveis com unidades de Informática e Panificação, além de turmas do Projeto SESI Alfabetizando, com cerca de 370 alunos.

No início de 2010, a Prefeitura Municipal disponibilizou então um novo imóvel, agora de sua propriedade, para em comodato, atender as necessidades do Núcleo.

- Projeto SESI Alfabetizando

Em 2010, foi realizado um processo seletivo para contratação pelo SESI de vinte e três professores para exercerem atividades de Alfabetização de Jovens e Adultos em Formosa e Distritos. Foram atendidos 600 alunos, com certificação de 345 (trezentos e quarenta e cinco) alfabetizados.

- Programa Brasil Alfabetizado

Em 2010, foi realizado um processo seletivo para contratação pelo SESI de três professores para exercerem atividades de Alfabetização de Jovens e Adultos em Formosa e Distritos.

- Situação Atual no Município

Atualmente o SESI/SENAI está em funcionamento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

i) EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR

O município desenvolveu o Projeto Educando com a Horta Escolar, uma parceria entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Organização das Nações Unidas para



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Alimentação e Agricultura - FAO e Secretarias Municipais de Educação de 70 municípios por todo o país. O projeto, desenvolvido autonomamente pelo município a partir de 2010, tem por justificativa a necessidade de fortalecer o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB nas escolas, além de trazer uma nova perspectiva de dinâmica para o Projeto Político-Pedagógico, gerando mais organização e identidade para cada unidade escolar. Objetiva a ressignificação do espaço escolar, a fim de gerar mudanças na cultura da comunidade no que se refere à alimentação, à nutrição, à saúde e a qualidade de vida de todos.

O Projeto Educando com a Horta Escolar foi implantado com a finalidade de intervir na cultura alimentar e nutricional dos alunos, com base no entendimento de que é possível promover a educação integral de crianças, adolescentes e jovens de escolas e comunidades do seu entorno, por meio das hortas escolares incorporando a alimentação nutritiva, saudável e ambientalmente sustentável como eixo gerador da prática pedagógica.

É desenvolvido por meio de estudos, pesquisas, debates com atividades sobre questões ambientais, alimentar e nutricional, trabalhos com diversidades étnicas, sociais, religiosas e culturais, conteúdos transdisciplinares e interdisciplinares, interação entre teoria e prática. O projeto tem um diferencial na questão de acompanhamento uma vez que são realizados pelos técnicos específicos para o projeto: técnico agrícola, nutricionista e pedagogo responsáveis pelo monitoramento "in loco".

O projeto teve início em 2008 com 04 (quatro) escolas com a perspectiva de se ampliar para todas as escolas da rede municipal.

- Situação Atual no Município

O Programa Educando com a Horta Escolar passou por um processo de reformulação e hoje é denominado como Programa Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia em parceria com a UnB e é um Projeto altamente sustentável.

j) UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Criada em 2005, o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação à dis-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

tância. O público em geral é atendido, mas os professores que atuam na educação básica têm prioridade de formação, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal. Hoje, o Sistema é coordenado pela Diretoria de Educação a Distância - DED da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Considerando o grande número de profissionais da rede pública de educação que necessita de formação profissional, cujo acesso a universidade presencial é inviabilizado pelo fato de a maioria assumir carga horária extensa, o Município de Formosa, no ano de 2006, aderiu ao Programa Universidade Aberta do Brasil.

Objetivando a consolidação efetiva do programa, no ano de 2007, a Prefeitura Municipal de Formosa/Secretaria Municipal de Educação, iniciou-se a estruturação do Polo de Apoio Presencial.

Em parceria com as instituições de ensino superior (Universidade de Brasília, Universidade Federal de Goiás e Universidade Estadual de Goiás), foram ofertados diversos cursos de graduação, especialização e extensão no período de 2007 a 2014 sendo:

- Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física e Bacharelado em Administração Pública;
- Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Biologia, Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar, Direitos Humanos da Criança e Adolescente, Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde;
- Cursos de Extensão Gênero e Diversidade na Escola, Estatuto da Criança e Adolescente, Educação Integral e Integrada e Educação Quilombola.

Diante dos avanços alcançados na modalidade de ensino a distância, por intermédio do Sistema UAB, o Município de Formosa permanece firme com a proposta de propagação do conhecimento, possibilitando assim uma forma de democratizar o ensino.

Salientamos que existe a possibilidade de oferta de novos cursos no decorrer da vigência deste plano.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

k) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O município de Formosa está inserido no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Com o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar cumpre com as exigências da legislação (Lei 11.947/2009 e resolução do FNDE nº 26/2013) visando o melhor atender aos alunos.

Os valores repassados per capita (para cada aluno matriculado por dia) pela União para o município são:

- Creches: R\$ 1,00
- Pré-escola: R\$ 0,50
- Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos: R\$ 0,30
- Ensino Integral: R\$ 1,00
- Atendimento Educacional Especializado: R\$ 0,50

O repasse é feito diretamente ao município, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento. O programa - PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, pelo FNDE (prestação de contas e auditorias), pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI e pelo Ministério Público.

O município participa com uma contra-partida em gêneros alimentícios e também em infraestrutura, gás, Equipamento de Proteção Individual - EPI, entre outros.

As quantidades dos gêneros alimentícios são planejadas através de cardápio feito pela nutricionista para cada modalidade de ensino: Ensino Regular e EJA com uma refeição diária; Mais Educação, Centro Municipal de Educação Infantil - CMEIs com três refeições diárias. Com uma média de 13.600 alunos em 47 unidades escolares municipais (25 urbanas, 9 rurais, 6 multisseriadas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

e 7 CMEIs) e duas unidades filantrópicas APAE e Creche Nossa Senhora Rainha da Paz e com perspectiva de aumento nesse número com novas matrículas e inauguração de novas unidades.

Seguindo esse parâmetro são feitos os cardápios, instruídos os processos licitatórios e Chamadas Públicas para compra dos gêneros alimentícios. Foi alcançados 42% da verba federal em gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. São cooperativas de Formosa, Planaltina/GO e Goiânia.

O acompanhamento é feito diretamente nas escolas através de visitas técnicas realizadas pela nutricionista e pela técnica em nutrição, para orientação, fiscalização e melhoria no serviço prestado aos educandos.

I) PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

O PNATE foi instituído pela Lei nº. 10.880/04, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica pública, residente em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, aos estados, Distrito Federal e aos municípios (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). Os recursos direcionados ao PNATE são aplicados exclusivamente no transporte escolar para atender quem está matriculado e frequente na educação básica pública ou na EJA das escolas públicas residentes na zona rural, com base no censo escolar, realizado anualmente pelo MEC/INEP.

O FNDE/MEC, além de repassar os recursos, normatiza as regras para a execução do programa no país, fornece as verbas para a assistência financeira do mesmo e monitora o processo de aplicação do recurso. As escolas e os gestores participam deste monitoramento por meio de avaliação e relatórios mensais, contendo dados da escola e do Transporte Escolar.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

REPASSES E DESPESAS - 2013			
Repasso do PNATE C/C - 17.383-5 - Banco Brasil	Repasso - Cota do Estado C/C - 8382-8 - Banco do Brasil	Repasso cota do Estado e Município C/C - 16.598-0 - Banco do Brasil	Repasso da Contra Partida do Município
1ª Parcela - 28/03 - R\$ 22.398,33	1ª Parcela - 27/03 - R\$ 121.125,00	1ª Parcela - 23/01 - R\$ 197.319,94	R\$ 904.704,94
2ª Parcela - 30/04 - R\$ 22.398,33	2ª Parcela - 28/04 - R\$ 81.125,00	2ª Parcela - 19/02 - R\$ 346.452,21	
3ª Parcela - 31/05 - R\$ 22.398,33	3ª Parcela - 29/05 - R\$ 85.125,00	3ª Parcela - 18/03 - R\$ 211.364,54	
4ª Parcela - 28/06 - R\$ 22.398,33	4ª Parcela - 01/07 - R\$ 94.875,00	4ª Parcela - 18/04 - R\$ 200.269,52	
5ª Parcela - 31/07 - R\$ 22.398,33	5ª Parcela - 31/07 - R\$ 94.875,00	5ª Parcela - 17/05 - R\$ 216.848,65	
6ª Parcela - 30/09 - R\$ 22.398,33	6ª Parcela - 27/09 - R\$ 98.875,00	6ª Parcela - 18/06 - R\$ 208.831,49	
7ª Parcela - 01/10 - R\$ 22.398,33	7ª Parcela - 01/11 - R\$ 98.875,00	7ª Parcela - 16/07 - R\$ 224.660,00	
8ª Parcela - 01/11 - R\$ 22.398,33	8ª Parcela - 05/12 - R\$ 98.875,00	8ª Parcela - 18/08 - R\$ 218.430,14	
9ª Parcela - 13/12 - R\$ 22.398,33	9ª Parcela - 23/12 - R\$ 98.875,00	9ª Parcela - 18/09 - R\$ 231.137,21	
	10ª Parcela - 30/01/14 - R\$ 98.922,00	10ª Parcela - 17/10 - R\$ 225.886,46	
		11ª Parcela - 19/11 - R\$ 233.341,57	
		12ª Parcela - 30/12 - R\$ 237.001,67	
Total de Repasse: R\$ 201.584,95	Total de Repasse: R\$ 971.547,00	Total de Repasse: - R\$ 2.751.243,39	Total de Repasse: - R\$ 904.704,94
TOTAL DE REPASSE ATÉ 30/12/13 - R\$ 4.826.080,28			
DESPESAS			
JANEIRO R\$ 55.006,50	MAIO R\$ 433.876,46	OUTUBRO R\$ 582.380,96	
FEVEREIRO R\$ 363.101,44	JUNHO R\$ 518.992,60	NOVEMBRO R\$ 542.970,00	
MARÇO R\$ 370.407,10	AGOSTO R\$ 539.465,08	DEZEMBRO R\$ 405.515,40	
ABRIL R\$ 418.278,58	SETEMBRO R\$ 596.086,16		
TOTAL GASTOS: R\$ 4.826.080,28			
REPASSES E DESPESAS - 2014			
Repasso do PNATE C/C - 17.383-5 - Banco Brasil	Repasso - Cota do Estado C/C - 8382-8 - Banco do Brasil	Repasso cota do Estado e Município C/C - 16.598-0 - Banco do Brasil	Repasso da Contra Partida do Município
1ª Parcela 02.04. R\$ 21.955,86	1ª Parcela -03.04. R\$ 67.250,00	1ª Parcela 23/01 R\$ 234.400,78	R\$ 845.149,11
2ª Parcela 30.04. R\$ 21.955,86	2ª Parcela - 30.04. R\$ 67.499,22	2ª Parcela 28.02 R\$ 387.204,94	
3ª Parcela 30.05 R\$ 21.955,86	3ª Parcela -02.06 R\$ 67.250,00	3ª Parcela 31.03 R\$ 222.082,79	
4ª Parcela 01.07 R\$ 21.955,86	4ª Parcela -09.07 R\$ 80.700,00	4ª Parcela 30.04 R\$ 221.213,18	
5ª Parcela 01.08 R\$ 21.955,86	5ª Parcela -04.08 R\$ 80.700,00	5ª Parcela 30.05 R\$ 219.590,43	
6ª Parcela 29.08 R\$ 21.955,86	6ª Parcela -17.09 R\$ 80.700,00	6ª Parcela 30.06 R\$ 231.463,39	
7ª Parcela 30.09 R\$ 21.955,86	7ª Parcela -04.11 R\$ 80.700,00	7ª Parcela 31.07 R\$ 236.612,30	
8ª Parcela 31.10 R\$ 21.955,86	8ª Parcela -04.12 R\$ 80.700,00	8ª Parcela 29.08 R\$ 236.988,83	



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

9ª Parcela 29.12 R\$ 21.955,86	9ª Parcela 29.12 R\$ 80.700,00	9ª Parcela 30.09 R\$ 241.324,06	
	10ª Parcela- 03.02 R\$ 80.700,00	10ª Parcela 31.10 R\$ 258.792,65	
		11ª Parcela 28.11 R\$ 259.637,66	
		12ª Parcela 30.12 R\$ 261.751,67	
Total de Repasse: R\$ 197.602,69	Total de Repasse R\$ 766.899,22	Total de Repasse: - R\$3.011.062,68	Total de Repasse: - R\$845.149,11
TOTAL DE REPASSE ATÉ 30.12.2014 – R\$ 3..975.564,59. VALOR NÃO ESTA COMPUTADO			
DESPESAS			
JANEIRO.....R\$= 278.855,20	MAIO.....R\$ = 557.370,88	OUTUBRO R\$ =420.897,80	
FEVEREIRO..... R\$- 533.029,00	JUNHO R\$- 397.873,60	NOVEMBRO R\$456.164,80	
MARÇO..... R\$= 483.416,64	AGOSTO R\$ =526.616,10	DEZEMBROR\$346.835,60	
ABRIL R\$- 504.820,52	SETEMBRO..... R\$580.969,16		
TOTAL GASTOS: R\$ =, 5.086.849,30			

m) PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

O PNAIC é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

Ao aderir ao Pacto, os entes governamentais se comprometem a:

- alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática;
- realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental;
- no caso dos estados, apoiar os municípios que tenham aderido às Ações do Pacto, para sua efetiva implementação.

As Ações do Pacto apoiam-se em quatro eixos de atuação:

1. Formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo;
2. Materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais;
3. Avaliações sistemáticas;
4. Gestão, mobilização e controle social.

- Formação:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Curso presencial para os Professores alfabetizadores do 1º, 2º e 3º Ano, baseado no Programa Pró-Letramento, cuja metodologia propõe estudos e atividades práticas. Os encontros com os Professores alfabetizadores são conduzidos por Orientadores de Estudos que são professores das redes, que fazem um curso específico, com 200 horas de duração por ano, ministrado pela Universidade Federal de Goiás.

- **Adesão:** O município aderiu ao PNAIC no ano de 2012, iniciando suas atividades no mês de abril de 2013, no primeiro ano do Pacto foi um ano de adaptação e experimentação, o segundo ano expandiu e reafirmou o compromisso com a alfabetização. Os encontros das Orientadoras de Estudos acontecem durante a semana no período noturno e aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

Em 2013, os professores participaram de um curso com carga horária de 120 horas, objetivando, sobretudo, a articulação entre diferentes componentes curriculares, com ênfase em Linguagem, certificando 133 professores alfabetizadores e 10 coordenadores escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

O curso de formação em 2014 teve carga horária de 160 horas com ênfase em matemática, certificando 137 professores alfabetizadores. Os relatórios de desempenho das avaliações do ministério da educação mostraram que o PNAIC veio para fortalecer o processo de alfabetização, fazendo a diferença no município e elevando os índices de aprendizagem nesta faixa etária.

- **Ações Complementares de Fortalecimento ao Pacto:**

Uma das ações foi o Projeto Professor Alfabetizador Nota 10, que teve como objetivo a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas de sucesso dos professores alfabetizadores. Ele contemplou duas atividades a primeira foi uma Palestra de abertura do projeto com o tema “O Lúdico na Alfabetização” ministrada por um professor de renome, Professor Dr. Francelino Alves Henriques com o objetivo de motivar os professores a utilizarem estratégias lúdicas, onde foram abordados os desafios atuais do ensino da matemática e da linguagem e as propostas de ensino por meio da utilização do lúdico na alfabetização em consonância com a proposta formativa do PNAIC.

A segunda atividade foi o Parque Matemático em comemoração ao Dia das Crianças onde abordou o tema: Papéis do Brincar e do Jogar na Alfabetização Matemática, “O Lúdico no ciclo da alfabetização”, onde toda comunidade formosense participou das atividades de lazer envolvendo a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

linguagem e a matemática e suas diversas representações, ocorrida numa praça da cidade. E no mês de fevereiro de 2015 aconteceu a culminância do Projeto Professor Alfabetizador Nota 10, onde foi apresentada as experiências pedagógicas vencedores do Projeto.

- Situação Atual no Município:

Aguardando as diretrizes do Programa para o ano 3/2015.

n) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

Plano de Ações Articuladas - PAR é um instrumento eficaz de avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, compartilhando competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A elaboração do PAR é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 14 de 08 de junho de 2012.

O PAR no Município: O município realizou um diagnóstico da situação educacional local e elaborou o planejamento para a etapa (2011 a 2014), esse foi um momento de revisão, pelo município, do seu Plano de Ações Articuladas. Constituiu-se numa oportunidade privilegiada de reflexão, onde, a partir da análise do monitoramento, com uma avaliação criteriosa do que foi executado, realizou-se o planejamento plurianual para os quatro anos seguintes. Esse processo foi norteado pela busca da melhoria na qualidade do ensino em todas as escolas, atendendo às expectativas de aprendizagem de cada ano; e pelo alcance dos resultados e metas previstos a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação - IDEB com base nos últimos anos (2005, 2007 e 2009).

O município contemplou três formas de execução das sub ações do PAR, sendo:

- **Assistência técnica do MEC:** o MEC oferece apoio técnico para a realização da sub ação, seja disponibilizando recursos materiais, ou seja, disponibilizando vagas para formação;
- **Assistência financeira do MEC:** o Ministério transfere recursos financeiros (transferência voluntária) para que a secretaria municipal de educação realize a sub ação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- **Executada pelo município:** quando a secretaria municipal de educação é a responsável pela implementação da sub ação.

Nem todas as Ações de Assistência Financeira do MEC cadastradas no PAR 2011/2014, foram contempladas, uma vez que a assistência a essas ações são vinculadas a disponibilidade orçamentária do FNDE/MEC.

O Município foi contemplado com os seguintes materiais/equipamentos: aquisição de mesas, carteiras e cadeiras para professores e alunos, 01 (um) ônibus escolar acessível com 02 (dois) boxes reservados para cadeiras de rodas e 13 (treze) assentos.

02 (dois) ônibus escolares – Por meio de Emenda Parlamentar e 01 (um) ônibus por meio do Programa Caminho da Escola, brinquedos escolares e outros. Quanto às obras cadastradas: reforma/adequação, ampliação e construção de escolas o município não foi atendido.

- Situação Atual no Município:

Em 2015 inicia-se um novo ciclo do PAR - 2015/2018, ou seja, o município irá realizar um novo diagnóstico da situação educacional para elaborar o seu planejamento estratégico para os próximos quatro anos. É uma nova chance de o município atualizar seus dados educacionais e re-planejar suas ações de acordo com a demanda atual.

o) HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO - HTPC

Após visita ao município de Catalão – GO, com o objetivo de conhecer a experiência exitosa deste, que contribui para o aumento do IDEB, identificou-se o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, como ferramenta eficaz na aprendizagem do aluno.

Sendo assim, após algumas reuniões e conversas sobre a possibilidade de implantação do Projeto Piloto HTPC na rede Municipal de Educação de Formosa-GO a Secretaria Municipal de Educação aderiu no mês de fevereiro de 2015 nas turmas do 5º e 9º, com as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática o Projeto Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC

O foco do HTPC é a melhoria e a qualidade da educação do município e conseqüentemente o aumento do índice do IDEB.

Destacamos como Objetivo Geral

- Estrutura do trabalho em rede, com foco na aprendizagem, para melhor desempenho;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- Realizar reuniões com responsáveis e direção, objetivando melhor compreensão do projeto;
- Incentivar o interesse do professor para a formação pessoal;
- Contribuir com a escola, no processo ensino-aprendizagem;
- Promover encontros com os professores e coordenadores com a equipe técnica da SME;
- Assessorar a escola no desenvolvimento e planejamento do projeto HTPC;

Algumas Orientações do HTPC.

- Inicialmente o projeto HTPC contempla somente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ficando livre ao professor a implantação do mesmo nas outras disciplinas;
- A SME é responsável pela organização de reuniões e encontros com professores;
- É de responsabilidade da SME o envio das atividades planejadas para as escolas fazerem as reproduções;
- São organizados encontros coletivos para planejamentos de atividades;
- As coordenadoras pedagógicas da SME fazem acompanhamento semanal direto nas unidades, das ações do Projeto;
- As atividades são planejadas para a duração de 45 minutos;
- Os professores dos 5º Anos se organiza para a aplicação da atividade/dia no início da manhã/tarde se adequando a realidade da escola e os professores dos 9º Anos aplicam as atividades do projeto na sua aula de acordo com o horário da unidade escolar;
- As atividades são realizadas ininterruptamente todas as quartas e quintas-feiras das semanas letivas conforme Calendário Escolar;
- As atividades são aplicadas de forma sincronizada em todas as escolas da rede municipal, sendo 1 atividade de cada disciplina (somente Português e Matemática) por dia de aplicação conforme o calendário do Projeto HTPC;
- São aplicados simulados mensalmente, com datas estipuladas no calendário do Projeto;
- Na falta do professor regente, o coordenador fica responsável pela aplicação das atividades e simulados;
- Cada professor é responsável por entregar à coordenação da escola o Cartão Resposta dos seus alunos corrigidos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- É de responsabilidade do coordenador da unidade, preencher e entregar na SME o Gabarito Geral das turmas de sua escola;
- A unidade escolar tem 5 dias úteis após o simulado para entregar os resultados do mesmo à coordenadora responsável na SME.

ANEXO II – LISTAGEM DE ESCOLAS E QUANTIDADE DE MATRÍCULAS

Quantidade de alunos atendidos, por escola e por Nível e Modalidade de Ensino

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2013				
Escolas Urbanas				
Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Fundamental 1ª Fase	Ens. Fundamen- tal 2ª Fase	EJA 1ª E 2ª Etapa
Esc. Mul. Prof.ª Adelina Rodrigues	44	283	--	17 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	24	192	88	--
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	49	391	230	75 - 2ª Etapa
Esc. Mul. Domingos de J. M. Guimarães	43	273	320	21 – 1ª etapa
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	12	93	--	--
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	42	269	190	--
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	38	146	--	34 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Franklin Granham	--	277	414	20 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Izaíra M. de Freitas Camargo	49	385	510	--
Esc. Mul. Gabriela Amado	46	302	--	15 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	--	140	467	95 – 2ª Etapa
Esc. Mul. Liãozinho	14	155	--	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. Fabíola Marinho	50	138	--	--
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	25	183	--	--
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	18	158	--	--
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	47	314	--	07 - 1ª Etapa
Esc. Mul. Maria Lícia de Castro Trindade	--	297	385	61 - 1ª e 2ª Etapa
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	98	405	--	16 - 1ª Etapa
Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	40	216	--	--
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	43	202	--	13 - 1ª Etapa
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	74	321	--	30 - 1ª Etapa
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	52	321	--	20 - 1ª Etapa
Esc. Mul. Pastor Otaídes Alves dos Santos	50	229	--	--
Esc. Mul. Walda de Miranda	66	581	446	--
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	24	161	--	--
Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino - 2013				
Escolas do Campo				
Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Funda- mental 1ª Fase	Ens. Funda- mental 2ª Fase	EJA 1ª Etapa
Escola Agrícola de Formosa	10	135	192	--
Escola Mul. Euclides Wicar de C. P. Pessoa	36	152	107	--
Escola Mul. Deodato G. de Siqueira	42	307	--	40
Escola Mul. Júlio César de Lacerda	11	113	--	10
Escola Mul. 15 de Julho	09	85	--	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Escola Mul. Projeto Paraná	10	100	108	--
Escola Mul. Palmeira	20	121	86	--
Escola Municipal Santo Antônio das Palmeiras	05	98	--	--
Escola Municipal Itiquira	18	63	--	24

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2013

Escolas do Campo Multisseriadas

Unidade Escolar	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental	EJA 1ª Etapa
	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	
Escola Municipal Fazenda Santa Leocádia	--	13	--	09
Escola Municipal Isolada Fazenda Ponte Nova	--	15	--	--
Escola Municipal Fazenda Boa Vista I	--	11	--	--
Escola Municipal São Francisco de Assis	--	--	--	--
Escola Municipal Professor Antônio Vicente	--	14	--	--
Escola Municipal Altina Neres de Castro	--	17	--	--

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2013

CMEIs

Centro Municipal de Educação Infantil	Berçário	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
CMEI Madre Rosa Foglia	11	13	25	18	24
CMEI Clarinda Lobo de Miranda	02	05	06	12	12
CMEI Hilda Ramos de Souza	--	--	--	--	--
CMEI Maria Aparecida Hamu Opa	11	23	38	36	52



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

CMEI Mirtes Chaves Guimarães	10	22	21	39	52
CMEI Anna Ribeiro de Freitas	--	--	--	--	--
CMEI Maria de Lourdes P. da Silva	09	13	29	22	27
CMEI Maria do Rosário V. Pinto	--	--	--	--	--

ANEXO II. A – LISTAGEM DE ESCOLAS E QUANTIDADE DE MATRÍCULAS

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2014				
Escolas Urbanas				
Unidade Escolar	Ed. Infan- til 2ª Fase	Ens. Funda- mental 1ª Fase	Ens. Funda- mental 2ª Fase	EJA 1ª e 2ª Etapa
Esc. Mul. Prof. ^a Adclina Rodrigues	50	281	--	17 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	50	203	--	--
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	40	357	227	115 – 2ª Etapa
Esc. Mul. Domingos de Jesus M. Guimarães	49	299	319	24 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	47	238	--	--
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	25	261	230	--
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	33	157	--	--
Esc. Mul. Franklin Granham	--	206	380	08 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Izaira Machado de Freitas Camargo	48	388	516	--
Esc. Mul. Gabriela Amado	38	276	--	16 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	--	86	556	131 – 2ª Etapa



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. Liãozinho	44	151	--	--
Esc. Mul. Fabíola Marinho	47	166	--	--
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	25	156	--	--
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	24	159	--	--
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	50	273	--	04 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Maria Lfcia de Castro Trindade	--	328	407	128 – 1ª e 2ª Etapa
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	90	371	--	21 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	25	206	--	--
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	22	177	--	14 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	73	304	--	22 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	47	306	--	20 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Pastor Otaídes Alves dos Santos	48	201	--	--
Esc. Mul. Walda de Miranda	47	511	513	--
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	25	155	--	--
Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2014				
Escolas do Campo				
Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Funda- mental 1ª Fase	Ens. Funda- mental 2ª Fase	EJA 1ª Etapa
Escola Agrícola de Formosa				
Escola Municipal Euclides Wicar de C. P. Pessoa	19	161	98	--
Escola Municipal Deodato G. de Siqueira	31	259	--	19



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Escola Municipal Júlio César de Lacerda	23	103	--	--	
Escola Municipal 15 de Julho	09	70	08	--	
Escola Municipal Projeto Paraná	11	121	119	--	
Escola Municipal Palmeira	15	127	88	--	
Escola Municipal Santo Antônio das Palmeiras	08	87	--	--	
Escola Municipal Itiquira	22	59	--	17	
Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2014					
Escolas do Campo Multisseriadas					
Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Fundamen- tal 1ª Fase	Ens. Funda- mental 2ª Fase	EJA 1ª Etapa	
Escola Municipal Fazenda Santa Leocádia	--	12	--	09	
Escola Municipal Isolada Fazenda Ponte Nova	--	13	--	--	
Escola Municipal Fazenda Boa Vista I	--	18	--	--	
Escola Municipal São Francisco de Assis	--	17	--	--	
Escola Municipal Professor Antônio Vicente	--	13	--	--	
Escola Municipal Altina Neres de Castro	--	09	--	--	
Quantidade de Matrículas por Nível de Ensino – 2014					
CMEIs					
Centro Municipal de Educação In- fantil	Berçário	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
CMEI Madre Rosa Foglia	10	11	19	29	17
CMEI Clarinda Lobo de Miranda	--	--	10	11	09



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

CMEI Hilda Ramos de Souza	--	--	12	13	24
CMEI Maria Aparecida Hamu Opa	11	12	31	36	36
CMEI Mirtes Chaves Guimarães	11	20	27	35	38
CMEI Anna Ribeiro de Freitas	--	17	31	30	23
CMEI Maria de Lourdes P. da Silva	10	13	16	30	23
CMEI Maria do Rosário Viana Pinto	11	13	17	21	22

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br)

ANEXO II. B – LISTAGEM DE ESCOLAS E QUANTIDADE DE MATRÍCULAS

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino- 2015				
Escolas Urbanas				
Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Funda- mental 1ª Fase	Ens. Fundamen- tal 2ª Fase	EJA 1ª e 2ª Etapa
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	50	314	-	-
Esc. Mul. Domingos de Jesus M. Guimarães	23	317	334	23 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	52	252	228	-
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	23	231	-	-
Esc. Mul. Fabíola Marinho	25	214	-	-
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	17	164	-	-
Esc. Mul. Franklin Graham	-	196	443	17 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Gabriela Amado	49	276	-	13 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Izaira Machado de Freitas	50	393	521	-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Camargo				
Esc. Mul. Liãozinho	45	159	-	-
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	22	160	-	-
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	24	156	-	-
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	28	316	-	11 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Maria Lícia de Castro Trindade	-	360	410	129 – 1ª e 2ª Etapa
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	52	462	-	-
Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	25	207	-	-
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	50	348	-	19 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	25	202	-	20 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Pastor Otaides Alves dos Santos	50	216	-	-
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	50	315	-	17 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Profª. Adelina Rodrigues	23	313	-	15 – 1ª Etapa
Esc. Mul. Profª. Auta Vidal	26	347	218	126 – 2ª Etapa
Esc. Mul. Profª. Joaquim Moreira	-	54	554	115 – 2ª Etapa
Esc. Mul. Walda de Miranda	25	440	458	-
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	25	148	-	-
Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2015				
Escolas do Campo				
Unidade Escolar	Ed. Infantil	Ens. Fundamen-	Ens. Funda-	EJA 1ª Etapa



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase	
Esc. Agrícola de Formosa Lucila Saad Batista	17	183	222	-
Esc.Mul. 15 de Julho	14	58	-	08
Esc.Mul. Deodato G. de Siqueira	33	248	-	11
Esc. Mul. Euclides Wicar de C. P. Pessoa	14	174	89	-
Esc.Mul.Isolada Fazenda Palmeira	09	126	75	-
Esc.Mul.Itiquira	16	82	-	-
Esc.Mul. Júlio César de Lacerda	13	114	-	-
Esc.Mul. Projeto Paraná	08	90	101	-
Esc.Mul. Santo Antônio das Palmeiras	15	88	-	-

Quantidade de Matrículas por Nível e Modalidade de Ensino – 2015

Escolas do Campo Multisseriadas

Unidade Escolar	Ed. Infantil 2ª Fase	Ens. Fundamental 1ª Fase	Ens. Fundamental 2ª Fase	EJA 1ª Etapa
Esc. Mul. Altina Neres de Castro	-	09	-	-
Esc. Mul. Fazenda Boa Vista I	-	18	-	-
Esc. Mul. Fazenda Santa Leocádia	-	15	-	-
Esc. Mul. Isolada Fazenda Ponte Nova	-	14	-	-
Esc. Mul. Profº Vicente Antônio D'Abadia	-	14	-	-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. São Francisco de Assis	-	21	-	15	
Quantidade de Matrículas por Nível de Ensino – 2015					
CMEI's					
Unidade Escolar	Berçário	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
CMEI Ana Ribeiro	-	-	24	37	33
CMEI Clarinda Lôbo de Miranda	-	-	03	09	18
CMEI Hilda Ramos de Souza	10	10	21	30	30
CMEI Madre Rosa Foglia	10	08	14	16	30
CMEI Maria Aparecida Hamu Opa	10	11	25	47	44
CMEI Maria de Lourdes Pereira da Silva	10	10	13	17	26
CMEI Maria do Rosário Viana Pinto	10	13	12	18	19
CMEI Mirtes Chaves Guimarães	10	20	26	32	30

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br)

**ANEXO II. C - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª
E 2ª FASE E EJA 1ª E 2ª ETAPA**

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno					
Escolas Urbanas – 2013					
Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Esc. Mul. Prof.ª Adelina Rodrigues	01	01	14	344	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	01	01	09	304	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	01	02	26	745	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul Domingos de J. M. Guima-	01	02	25	657	Mat./Vesp./Not.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

rães					
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	01	01	6	105	Integral
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	01	02	20	501	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	01	01	07	218	Integral/Not.
Esc. Mul. Franklin Granham	01	02	33	684	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Izaíra M. de F. Camargo	01	03	31	944	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Gabriela Amado	01	01	13	363	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	01	02	29	702	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Liãozinho	01	01	8	169	Integral
Esc. Mul. Fabíola Marinho	01	02	9	188	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	01	01	7	208	Integral
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	01	01	6	176	Integral
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	01	01	14	368	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Maria Lícia de C. Trindade	01	04	29	743	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	01	02	18	519	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	01	01	10	256	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Padre José R. Leopoldino	01	02	12	258	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	01	02	14	425	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	01	02	13	393	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Pastor Otaídes A. dos Santos	01	01	13	279	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Walda de Miranda	01	04	34	1092	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	01	02	6	185	Mat./Vesp.

H7



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2013					
Escolas do Campo					
Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Escola Agrícola de Formosa	01	02	15	337	Integral
Escola Municipal Euclides Wicar de C. P. Pessoa	01	01	13	295	Mat./Vesp.
Escola Municipal Deodato G. de Siqueira	01	01	14	389	Mat./Vesp.
Escola Municipal Júlio César de Lacerda	01	01	6	134	Mat./Vesp.
Escola Municipal 15 de Julho	01	01	6	94	Mat./Vesp.
Escola Municipal Projeto Paraná	01	01	10	218	Mat./Vesp.
Escola Municipal Palmeira	01	01	10	227	Mat./Vesp.
Escola Municipal Santo Antônio das Palmeiras	01	01	8	103	Mat./Vesp.
Escola Municipal Itiquira	01	01	7	105	Mat./Vesp.
Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2013					
Multisseriadas					
Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Escola Municipal Fazenda Santa Leocádia	01	--	01	33	Matutino
Escola Municipal Isolada Faz. Ponte Nova			01	20	Matutino
Escola Municipal Fazenda Boa Vista I			01	11	Vespertino
Escola Municipal São Francisco de Assis			01	16	Matutino
Escola Municipal Professor Antônio Vicente			01	19	Matutino
Escola Municipal Altina Neres de Castro			01	16	Vespertino

Fonte: Dados informados conforme Frequência mensal dos Servidores da Educação Municipal, referente à Dezembro de 2014.

H7



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

**ANEXO II. D - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª
E 2ª FASE E EJA 1ª E 2ª ETAPA**

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2014					
Escolas Urbanas					
Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Esc. Mul. Prof.ª Adelina Rodrigues	01	01	12	350	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	01	01	10	253	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	01	02	21	735	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Domingos de Jesus M. Guimarães	01	02	23	691	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	01	01	13	285	Integral
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	01	02	20	516	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	01	01	7	190	Integral/Not.
Esc. Mul. Franklin Granham	01	02	25	594	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Izaíra Machado de Freitas Camargo	01	03	26	952	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Gabriela Amado	01	01	7	14	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	01	02	29	777	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Liãozinho	01	01	8	195	Integral
Esc. Mul. Fabíola Marinho	01	02	10	213	Mat./Vesp.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	01	01	6	181	Integral
Esc. Mul. Margarida de Sou- sa Lobo	01	01	6	183	Integral
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	01	01	7	327	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Maria Lícia de Cas- tro Trindade	01	04	30	863	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	01	02	14	482	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Orlandina de Cas- tro Miranda	01	01	9	231	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	01	02	11	213	Mat./Vesp./Not.
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	01	02	15	400	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	01	02	13	373	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Pastor Otaídes Al- ves dos Santos	01	01	13	249	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Walda de Miranda	01	04	33	1071	Mat./Vesp.
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	01	02	6	180	Mat./Vesp.

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2014

Escolas do Campo

Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Escola Agrícola de Formosa	01	02	15	384	Integral
Escola Municipal Euclides Wicar de C. P. Pessoa	01	01	13	278	Mat./Vesp.
Escola Municipal Deodato G. de Siqueira	01	01	14	311	Mat./Vesp.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Escola Municipal Júlio César de Lacerda	01	01	5	126	Mat./Vesp.
Escola Municipal 15 de Julho	01	01	7	87	Mat./Vesp.
Escola Municipal Projeto Paraná	01	01	9	251	Mat./Vesp.
Escola Municipal Palmeira	01	01	10	230	Mat./Vesp.
Escola Municipal Santo Antônio das Palmeiras	01	01	7	95	Mat./Vesp.
Escola Municipal Itiquira	01	01	7	98	Mat./Vesp.
Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2014					
Multisseriadas					
Unidade Escolar	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
Escola Municipal Fazenda Santa Leocádia	01	--	1	21	Matutino
Escola Municipal Isolada Fazenda Ponte Nova			1	13	Matutino
Escola Municipal Fazenda Boa Vista I			1	18	Vespertino
Escola Municipal São Francisco de Assis			1	17	Matutino
Escola Municipal Professor Antônio Vicente			1	13	Matutino
Escola Municipal Altina Neres de Castro			1	9	Vespertino

Fonte: Dados informados conforme Frequência mensal dos Servidores da Educação Municipal, referente à Dezembro de 2014



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO II. E - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1ª E 2ª FASE

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2013					
Centros Municipais de Educação Infantil					
Centro Municipal de Educação Infantil	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
CMEI Clarinda Lobo de Miranda	01	01	06	37	Integral
CMEI Madre Rosa Foglia	01	01	12	91	Integral
CMEI Mirtes Chaves Guimarães	01	02	15	144	Integral
CMEI Maria Aparecida Hamu Opa	01	02	18	160	Integral
CMEI Maria de Lourdes Pereira da Silva	01	02	11	100	Integral

ANEXO II. F - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1ª E 2ª FASE

Quantidade de Profissionais nas Unidades Escolares por função e turno – 2014					
Centros Municipais de Educação Infantil					
Centro Municipal de Educação Infantil	Diretor	Coordenador	Professor	Alunos	Turno
CMEI Anna Ribeiro de Freitas	01	01	12	101	Integral
CMEI Clarinda Lobo de Miranda	01	01	4	30	Integral
CMEI Hilda Ramos de Souza	01	01	8	49	Integral
CMEI Madre Rosa Foglia	01	01	14	86	Integral
CMEI Maria Aparecida Hamu Opa	01	01	15	126	Integral
CMEI Maria de Lourdes Pereira da Silva	01	01	9	92	Integral
CMEI Maria do Rosário Viana Pinto	01	01	10	84	Integral
CMEI Mirtes Chaves Guimarães	01	02	19	132	Integral



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO II. G - ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INTEGRAL

Unidade Escolar Escolas Urbanas	2013	2014
Esc. Mul. Prof. ^a Adeline Rodrigues	131	176
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	--	96
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	150	88
Esc. Mul. Domingos de Jesus M. Guimarães	149	101
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	93	157
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	113	112
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	146	157
Esc. Mul. Franklin Granham	--	96
Esc. Mul. Izaira Machado de Freitas Camargo	133	130
Esc. Mul. Gabriela Amado	--	96
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	--	100
Esc. Mul. Liãozinho	105	117
Esc. Mul. Fabíola Marinho	--	--
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessler	183	125
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	158	159
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	--	95
Esc. Mul. Maria Lícia de Castro Trindade	--	100
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	--	96
Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	140	135
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	136	100



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	--	95
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	--	105
Esc. Mul. Pastor Otaídes Alves dos Santos	132	123
Esc. Mul. Walda de Miranda	140	144
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	133	131

ANEXO II. H – QUANTITATIVO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Educação Inclusiva - 2013	
Necessidades Educacionais	Nº de alunos
Deficiências Múltiplas - DMU	27
Deficiência Auditiva - DA	16 total e 8 parcial
Deficiência Intelectual - DI	95
Deficiência Física - DF	12
Deficiência Visual - DV	4
Baixa Visão - BV	13
Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD	8
Síndrome de Down – SD	14
Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH	3
Total: 200	

ANEXO II. I – QUANTITATIVO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Educação Inclusiva - 2014	
Necessidades Educacionais	Nº de alunos
Deficiências Múltiplas - DMU	21
Deficiência Auditiva - DA	8 total e 3 parcial
Deficiência Intelectual - DI	147
Deficiência Física - DF	5
Deficiência Visual - DV	4
Baixa Visão - BV	7
Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD	7
Síndrome de Down – SD	14
Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH	24
Total: 240	



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO II. H - QUANTITATIVO DOS ALUNOS DA EJA 1ª E 2ª ETAPA

Quantitativo dos Alunos da EJA – 1ª e 2ª Etapa				
Unidade Escolar	2013		2014	
	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
Esc. Mul. Prof. ^a Adelina Rodrigues	17	--	17	--
Esc. Mul. Ana Balduino Chaves	--	--	--	--
Esc. Mul. Professora Auta Vidal	75	--	--	115
Esc. Mul. Domingos de Jesus M. Guimarães	21	--	24	--
Esc. Mul. Eduardo de Sousa Lobo	--	--	--	--
Esc. Mul. Ediva Maria de Paiva Viana	--	--	--	--
Esc. Mul. Floripes Pires Lopes	34	--	--	--
Esc. Mul. Franklin Granham	20	--	08	--
Esc. Mul. Izaíra Machado de Freitas Camargo	--	--	--	--
Esc. Mul. Gabriela Amado	15	--	16	--
Esc. Mul. Professor Joaquim Moreira	--	95	--	131
Esc. Mul. Liãozinho	--	--	--	--
Esc. Mul. Fabíola Marinho	--	--	--	--
Esc. Mul. Madalena Mendes Nessralla	--	--	--	--
Esc. Mul. Margarida de Sousa Lobo	--	--	--	--
Esc. Mul. Maria das Dores B. de Queiroz	07	--	04	--
Esc. Mul. Maria Lícia de Castro Trindade	61	--	128	--
Esc. Mul. Marileila Alves dos Santos	16	--	21	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Esc. Mul. Orlandina de Castro Miranda	--	--	--	--
Esc. Mul. Padre José Ribeiro Leopoldino	13	--	14	--
Esc. Mul. Padre Geraldo Gloudemans	30	--	23	--
Esc. Mul. Pedro Chaves Filho	20	--	20	--
Esc. Mul. Pastor Otaídes Alves dos Santos	--	--	--	--
Esc. Mul. Walda de Miranda	--	--	--	--
Esc. Mul. Yannie do Prado Oppa	--	--	--	--

Fonte: [HTTP://educacenso.inep.go.gov.br](http://educacenso.inep.go.gov.br)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO III – PANORAMA DA EDUCAÇÃO 2014 – FÓRUM DE EDUCAÇÃO

O primeiro Fórum de Educação do Município de Formosa abordou o tema: "O diálogo como instrumento de transformação", contou com a participação de alunos, professores, gestores, coordenadores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e público em geral representando os diversos segmentos da educação do nosso município.

Diante da dialética estabelecida pelos grupos de trabalhos criou-se o seguinte documento, que norteou e contribuiu significativamente para adequação deste Plano.

PANORAMA AVALIATIVO DA SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			
TEMA	ONDE ESTAMOS?	ONDE QUEREMOS CHEGAR?	COMO FAREMOS?
EDUCAÇÃO INFANTIL 1ª FASE – 0 a 3 ANOS	- Estrutura física e mobiliário inadequados a essa faixa etária;	- Adequar os espaços físicos e mobiliários;	- Viabilizar recursos junto aos Órgãos competentes;
	- Falta de Creches / CMEIs em bairros de maiores demandas;	- Atender o número suficiente de crianças da comunidade local;	- Construção de novas Creches / CMEIs para atender o quantitativo de alunos em conformidade com a Legislação;
	- Falta cumprir a hora atividade;	- Cumprimento da hora atividade;	- Atender a Legislação no que tange a hora atividade;
	- Recursos pedagógicos insuficientes;	- Ampliar os recursos pedagógicos destinados as Creches / CMEIs;	- Adquirir material pedagógico para essa faixa etária;
	- Necessidade da criação de gratificação específica para os profissionais da Educação Infantil 1ª Fase;	- Buscar maior incentivo na valorização profissional;	- Reformular o Estatuto do Magistério Público voltada a gratificação específica aos profissionais que atuam na Educação Infantil 1ª Fase;
	- Falta de profissionais.	- Alocar profissionais suficientes e qualificados para atender as crianças.	- Promover processos seletivos contratação / concursos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

EDUCAÇÃO INFANTIL 2ª FASE – 4 a 5 ANOS	- Estrutura física e mobiliário inadequados a essa faixa etária;	- Adequar os espaços físicos e mobiliários;	- Viabilizar recursos junto aos Órgãos competentes;
	- Falta de profissionais;	- Ampliar o quadro de profissionais;	- Promover processos seletivos contratação / concursos;
	- Falta de capacitação periódica;	- Promover formações periódicas;	- Organizar Seminários, oficinas e cursos de formação profissional;
	- Necessidade da criação de gratificação específica para os profissionais da Educação Infantil 2ª Fase;	- Buscar maior incentivo na valorização profissional;	- Reformular o Estatuto do Magistério Público voltada a gratificação específica aos profissionais que atuam na Educação Infantil 2ª Fase;
ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª FASE	- Espaço físico insuficiente para atender a demanda existente;	- Adequar os espaços existentes, reformas e construção de novas escolas;	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da Prefeitura e parceiros;
	- Profissional insuficiente para atender a demanda da Rede Municipal (professor, monitores de inclusão, ASHA e secretário escolar);	- Ampliar o quadro de profissionais;	- Promover processos seletivos contratação / concursos;
	- Professores que atuam fora de sua área de formação;	- Adequar e modular cada profissional em sua área específica de formação;	- Promover processos seletivos contratação / concursos; áreas específicas;
	- Falta cumprir a hora aula atividade;	- Cumprir a hora atividade;	- Atender a Legislação no que tange a hora atividade;
	- Falta de capacitação periódica;	- Promover formações periódicas;	- Organizar Seminários, oficinas e cursos de formação profissional;
	- Necessidade da criação de gratificação específica para os profissionais alfabetizadores;	- Buscar maior incentivo na valorização profissional;	- Reformular o Estatuto do Magistério Público voltada a gratificação específica aos profissionais alfabetizadores;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

	Estrutura física e profissional inadequado para atendimento do Programa Mais Educação;	Adequar a estrutura física e profissional para atendimento eficaz do Programa Mais Educação;	Viabilizar junto ao FNDE e Prefeitura Municipal de Formosa ações que contemplem essa adequação;
	Conteúdos programáticos sem atualização e unificação;	Atualizar e unificar minimamente o currículo da 1ª Fase do Ensino Fundamental;	Buscar junto a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação estratégias e ações para efetivar essa atualização de forma a inserir a participação do docente nesta construção;
ENSINO FUNDAMENTAL - 2ª FASE	- Espaço físico;	- Adequar os espaços existentes, reformas e construção de novas escolas;	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da Prefeitura e parceiros;
	- Profissional insuficiente para atender a demanda da Rede Municipal (professor, monitores de inclusão, ASHA e secretário escolar);	- Ampliar o quadro de profissionais;	- Promover processos seletivos contratação / concursos;
	- Falta cumprir a hora aula atividade;	- Cumprir a hora atividade;	- Atender a Legislação no que tange a hora atividade;
	- Conteúdos programáticos sem atualização e unificação;	- Atualizar e unificar minimamente o currículo da 2ª Fase do Ensino Fundamental;	- Buscar junto a SME e CME estratégias e ações para efetivar essa atualização de forma a inserir a participação do docente nesta construção;
	- Espaço físico;	- Adequar os espaços existentes, reformas e construção de novas escolas;	- Adquirir recursos do FNDE contrapartida da Prefeitura e parceiros;
	- Professores que atuam fora de sua área de formação;	- Modular cada profissional em sua área específica de formação;	- Promover processos seletivos contratação / concursos; áreas específicas;
	- Laboratórios, bibliotecas e salas ambientes insuficientes para a demanda da Rede;	- Adequar os espaços existentes, e construção de novas estruturas para esse atendimento;	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da Prefeitura e parceiros;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

EJA - 1ª e 2ª ETAPA	- Falta de capacitação e perfil dos profissionais;	- Promover capacitações para profissionais educacionais;	- Efetivar critérios de seleção para profissionais que atuam na Modalidade EJA;
	- Evasão de alunos;	- Assegurar a permanência dos alunos na escola;	- Ofertar um ensino de qualidade e especificidade de intenção de estudo (jovens e idosos); - Criar laços afetivos, fazendo visitas aos alunos;
	- Falta de material didático adequado.	- Adquirir material pedagógico específico para a Modalidade EJA.	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da prefeitura e parceiros.
INCLUSÃO	- Falta de acessibilidade;	- Adequar os espaços físicos;	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da prefeitura e parceiros;
	- Falta de salas de recursos;	- Construir salas de recursos	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da Prefeitura e parceiros;
	- Profissionais sem formação adequada para atuarem como apoio de inclusão;	- Qualificar os profissionais que atuam na área;	- Reestruturar por parte da SME o quadro de profissionais que atuam na inclusão;
	- Falta de profissionais no NEAI que atendam as especificidades dos alunos da inclusão.	- Aumentar o quantitativo e permanência dos profissionais qualificados no NEAI.	- Promover processos seletivos contratação / concursos; áreas específicas.
GESTORES E COORDENADORES	- Conhecimento em gestão administrativa, pedagógica, financeira e humana insuficiente para uma gestão democrática e participativa.	- Gerir todas as funções de gestores satisfazendo as necessidades locais e administrativas para o coletivo.	- Aplicar prova de seleção para gestores e vice-gestores; - Avaliar periodicamente a equipe gestora; - Capacitar periodicamente e obrigatoriamente toda a equipe gestora; - Substituir o Gestor que ficar comprovado a sua ingerência.
	- Falta ativação dos laboratórios (manutenção e substituição de equipamentos);	- Estruturar os meios tecnológicos nas unidades escolares e ampliar os laboratórios de forma a atender a demanda dos alunos com	- Aumentar o quantitativo de profissionais que atendem as unidades escolares;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		qualidade;	- Buscar recursos do FNDE e contrapartida da prefeitura e parceiros;
	- Grande quantidade de escola sem internet;	- Garantir a instalação de internet em todas as unidades de ensino;	- Adquirir equipamentos e adesão de programas que promova a implantação de internet em todas unidades de ensino;
	- Profissionais que não atendem a demanda social de conhecimento em informática.	- Assegurar que todas as escolas tenham profissionais com nível de conhecimento satisfatório em informática, tecnologia e didática dos conteúdos de forma a atender com eficiência a demanda existente.	- Promover processo seletivo Contrato/Concurso para atender essa Modalidade; - Ofertar formação continuada em conhecimentos tecnológicos e informática que atenda a necessidade do docente.
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	- Metas projetadas pelo MEC para o município que não alcançadas.	- Atingir com qualidade as metas do IDEB projetadas pelo MEC para o período de 2015 a 2021.	- Incentivar a participação dos profissionais da educação nos cursos de formação ofertados pelo FNDE / MEC e SME voltados para melhoria do IDEB; - Promover formação continuada para os docentes específicos do 5º e 9º Ano da rede pública municipal de ensino; - Adequar às metodologias de ensino de acordo com o perfil das avaliações propostas pelo MEC; - Criar mecanismos de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem priorizando as unidades escolares com índices abaixo de 4.5.
VULNERABILIDADE SOCIAL E A APRENDIZAGEM	- Falta de segurança nas unidades escolares;	- Escolas seguras e monitoradas;	- Solicitar à Prefeitura Municipal sistema de monitoramento para as unidades escolares da rede (guardas em tempo integral, câmeras e alarmes);



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

	- Falta de compromisso familiar com acompanhamento escolar.	- Maior comprometimento e parceria dos familiares no acompanhamento escolar.	- Promover ações de integração família/escola; - Criar termo de notificação de responsabilidade para assegurar a assistência da família na escola; - Criar parcerias que garantem ações de proteção social a criança e o adolescente da Rede Municipal de Ensino.
--	---	--	---



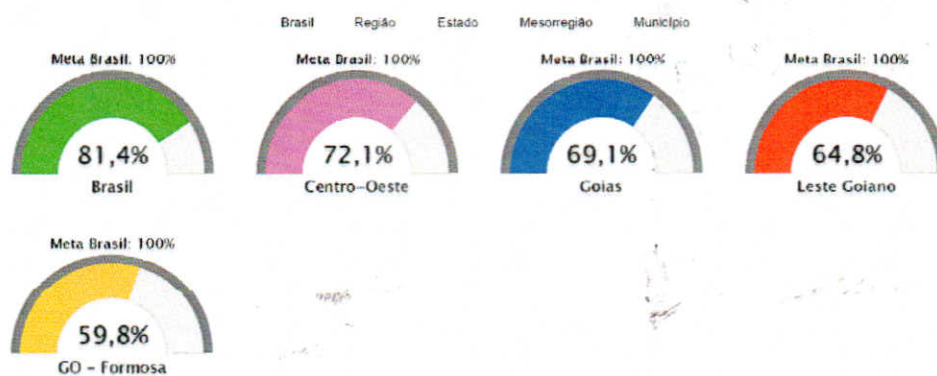
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

DESCRIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

SITUAÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO À META NACIONAL

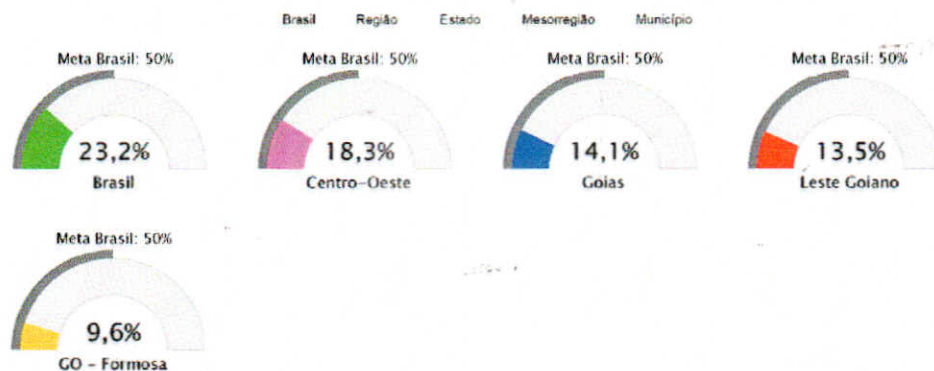
Indicador 1 A – Percentual da População de 4 a 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 1 A – Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 - garantir o acesso à Educação Infantil de 0 a 5 anos e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em conformidade com a legislação vigente;
- 1.2 - garantir o atendimento de 100% da população de 4 e 5 anos de idade, ainda não matriculada nas escolas públicas municipais até o final do ano letivo de 2016;
- 1.3 - promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.4 - estabelecer mecanismos de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.5 - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.6 - firmar convênio com o governo federal, através do Plano de Ações Articuladas – PAR para manter e ampliar, em regime de colaboração respeitado as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.7 - estabelecer meios de avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a Infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.8 - fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

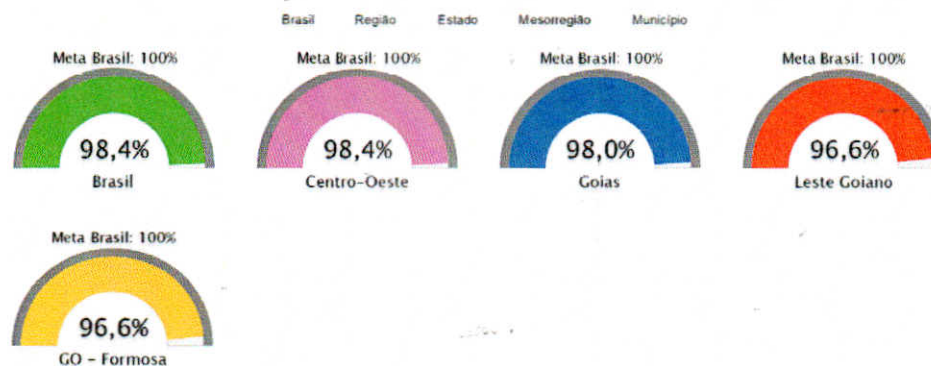


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- 1.9 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do município, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;
- 1.10 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar;
- 1.11 - garantir as instituições de educação infantil o acompanhamento pedagógico que atendam as demandas relacionadas a esta modalidade de ensino;
- 1.12 - implementar, em caráter complementar, programa de apoio às famílias, por meio de articulação com as áreas de educação, saúde e Assistência Social.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

Indicador 2 A – Percentual da População de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

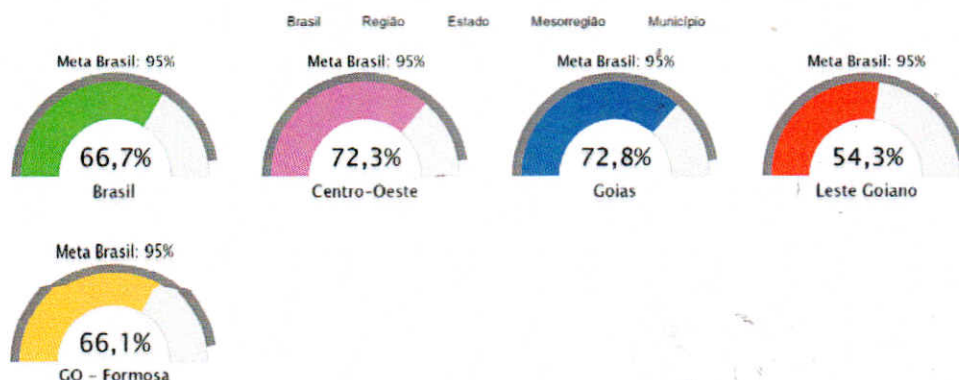
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Handwritten signature



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 2 B – Percentual da pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 - criar mecanismos avaliativos para o acompanhamento individual do estudante do Ensino Fundamental;
- 2.2 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
- 2.3 - criar mecanismo de busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e redes de proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4 - estabelecer a cada 04 (quatro) anos a ampliação, reforma e adequação da frota de veículos do município para transporte dos estudantes do campo e da área urbana;
- 2.5 - promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais do ensino fundamental, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 2.6 - desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

2.7 - garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para atendimento à demanda da população, incluindo mecanismos específicos de atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais;

2.8 - criar mecanismo para fomentar atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concurso municipal, estadual e nacional;

2.9 - universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da Comunicação, interligado a um plano municipal de desenvolvimento da informática educacional em cada escola, através de coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação;

2.10 - fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando relações entre escolas e famílias;

2.11 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.12 - promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13 - manter e ampliar, em regime de colaboração respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, com dimensionamento das melhorias na estrutura física a cada 05 (cinco) anos, de acordo com a necessidade de cada escola, na margem mínima de 50 % das unidades escolares por etapa;

2.14 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do município, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matricula-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

dos em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;

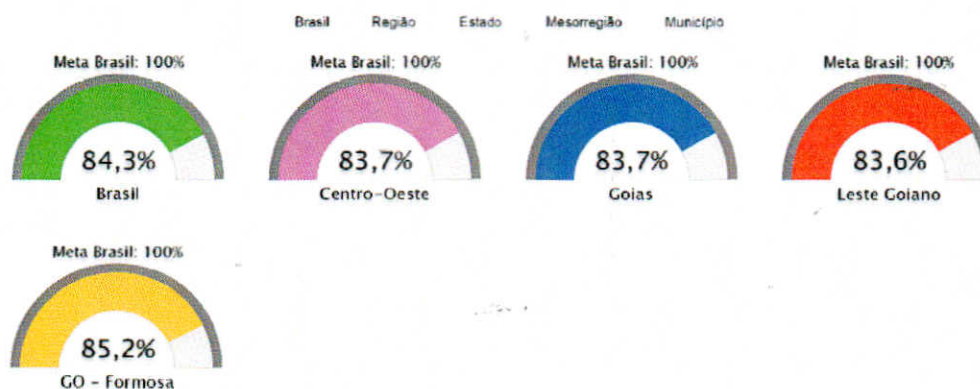
2.15 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar;

2.16 - criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos (as), através de equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo e assistente social) no ensino fundamental das escolas municipais urbana e do campo, sendo os profissionais investidos nos cargos através de concurso público;

2.17 - buscar junto ao governo federal por meio do PAR recursos para construção, ampliação e adequação da rede física e infraestrutura da instituição que atende à demanda do ensino fundamental no município.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Indicador 3 A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



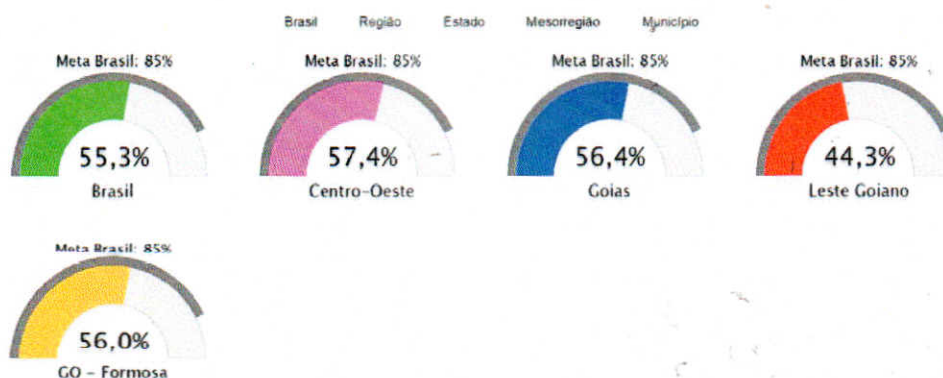
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simcc.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 3 B – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

3.1 - institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 - garantir em regime de colaboração com as esferas municipal, estadual e federal a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3 - manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

3.4 - estimular a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como instrumento de ingresso para o ensino superior;

3.5 - fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6 - estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7 - promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8 - fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9 - redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10 - estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.11 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do estado, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;

3.12 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

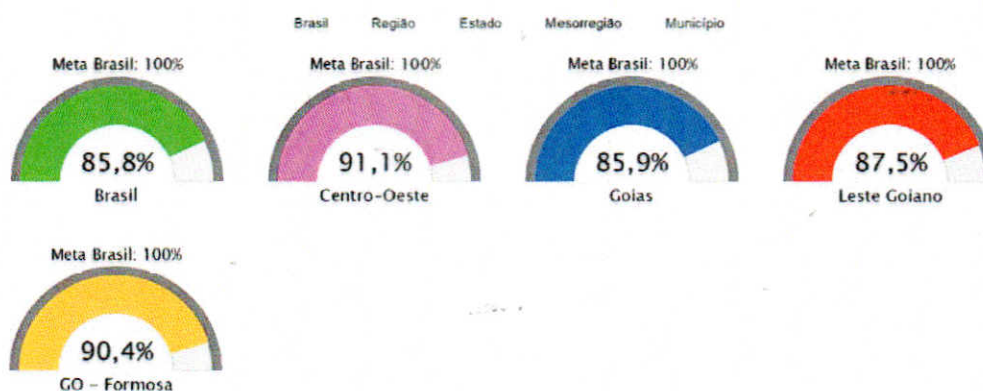
3.13 - assegurar acompanhamento pedagógico e ações metodológicas, bem como profissionais em área específica de atuação, que garantam a qualidade do ensino/aprendizagem;

3.14 - buscar junto ao governo do Estado em regime de colaboração à ampliação e adequação da rede física e infraestrutura da instituição que atende à demanda do ensino médio no município;

3.15 - garantir a segurança e o respeito aos profissionais que atuam com alunos na faixa etária correspondente à adolescência, com relação a drogas, violência e outros temas pertinentes, inclusive com responsabilização dos pais neste sentido.

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simcc.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa**

ESTRATÉGIAS:

- 4.1** - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2** - Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo, ofertando semestralmente capacitações para os educadores;
- 4.3** - Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;
- 4.4** - Manter programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- 4.5** - Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 4.6** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino;
- 4.7** - assegurar parcerias com as áreas de saúde e ação social, destinadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

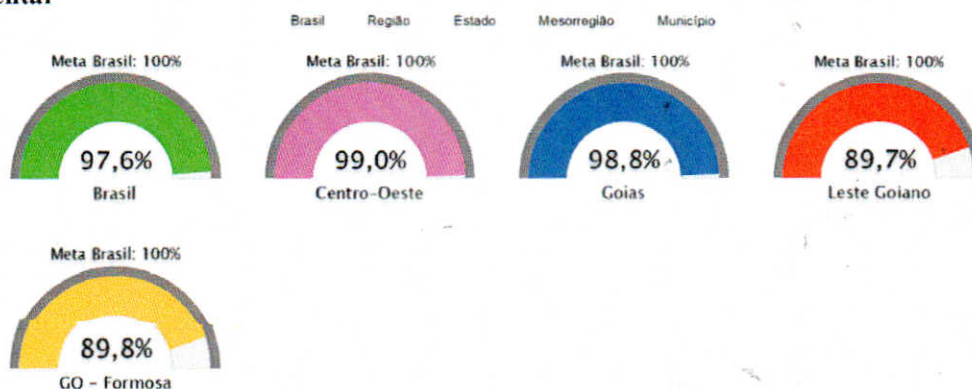
- 4.8 - garantir no município uma equipe multidisciplinar em parceria com a secretaria de saúde, secretaria de assistência social, para atuar no acompanhamento das unidades escolares, dos alunos e família;
- 4.9 - estimular a utilização de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.10 - apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües, investidos nos cargos por meio de concurso público, exigidos os conhecimentos na área de Ensino Especial;
- 4.11 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do município, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;
- 4.12 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

5.1 - fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, de maneira articulada com os objetivos da educação infantil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, compreendendo os conhecimentos matemáticos como parte integrante dessa alfabetização;

5.2 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3 - garantir a qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.4 - apoiar a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.5 - fortalecer e estimular a formação continuada que contribua para o debate acerca dos direitos de aprendizagem das crianças para os professores que atuam no ciclo de alfabetização;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

5.6 - garantir a participação de todos os alunos nas avaliações oficiais e censitárias com o objetivo de avaliar o nível de alfabetização alcançado pelos alunos ao final do ciclo de alfabetização.

5.7 - estabelecer meios para analisar o desempenho das turmas do ciclo de alfabetização e adotar ações pedagógicas necessárias para sanar as dificuldades encontradas pelos alunos de acordo com os resultados das avaliações aplicadas pelo MEC.

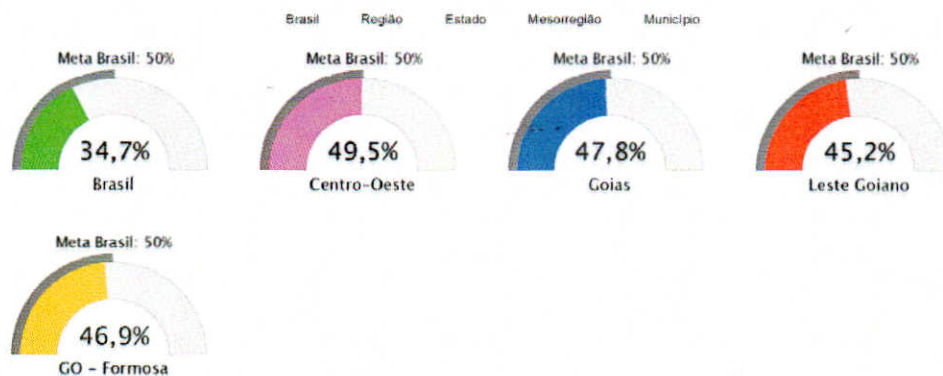
5.8 - desenvolver ações visando garantir a permanência dos professores alfabetizadores que participam de cursos específicos de formação no ciclo de alfabetização;

5.9 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do município, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;

5.10 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar;

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

Indicador 6 A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



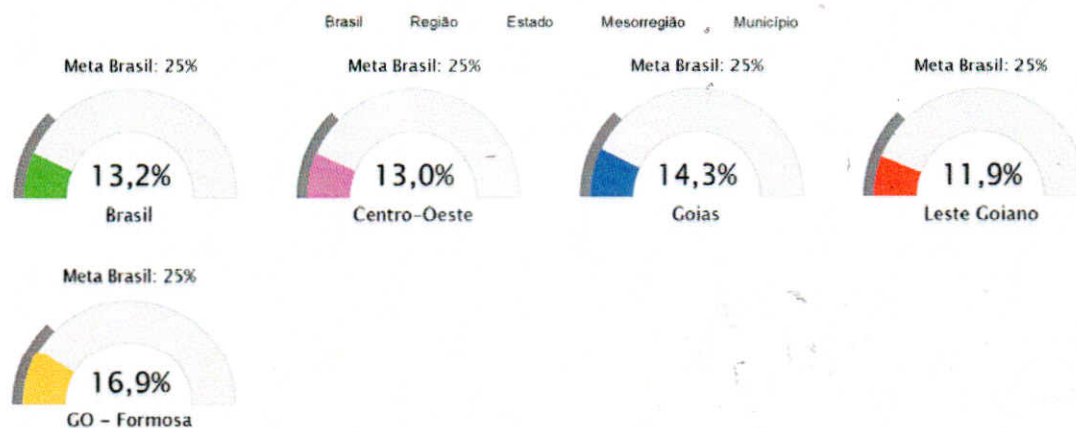
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simcc.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 6 B – Indicador de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

6.1 - buscar estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3 - fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

6.4 - estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5 - criar mecanismo de oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo, considerando as peculiaridades locais;

6.6 - garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7 - aderir ao programa nacional a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.8 - estimular a participação na formação continuada para monitores e professores comunitários;

6.9 - garantir por meio da transferência de recursos financeiros federais e da contra partida do município, a alimentação escolar de qualidade aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas, bem como alimentação diferenciada aos alunos com necessidades alimentares especiais;

6.10 - garantir merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% da verba do governo federal destinada à aquisição da agricultura familiar.

Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

IDEB observado em Formosa - GO

IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do ensino fundamental	4.1	4.3	4.7	4,9	5.0
Anos finais do ensino fundamental	4.0	4.1	4.2	3,9	4,2

Projeção IDEB Formosa - GO

IDEB*	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4.2	4.5	5.0	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3
Anos finais do ensino fundamental	4.0	4.2	4.5	4,8	5.2	5,5	5,7	5,9

ESTRATÉGIAS:

7.1 - formalizar e garantir os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2 - criar mecanismo para acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas municipais;

7.3 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

7.4 - selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento das melhorias de seus processos e práticas pedagógicas;

7.5 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- 7.6 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva;
- 7.7 - fortalecer no nível local os programas e ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar e assistência à saúde;
- 7.8 - ~~prever equipamentos e recursos tecnológicos digitais~~ para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental até o término da vigência do plano;
- 7.9 - estabelecer, de maneira conjunta e colaborativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.10 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.11 - garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;
- 7.12 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 7.13 - garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil em geral;
- 7.14 - assegurar, a todas as escolas públicas municipais água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

7.15 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social, sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

7.17 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.18 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19 - orientar as escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo melhoria da aprendizagem;

7.20 - formar continuamente profissionais da educação para que compreendam a função das avaliações institucionais e aproveitem seus resultados para aprimorar o trabalho realizado com os estudantes;

7.21 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura- Ministério da Cultura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.22 - formalizar e executar os planos de ações articuladas (ex. PAR), em regime de colaboração com os demais entes, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à amplia-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

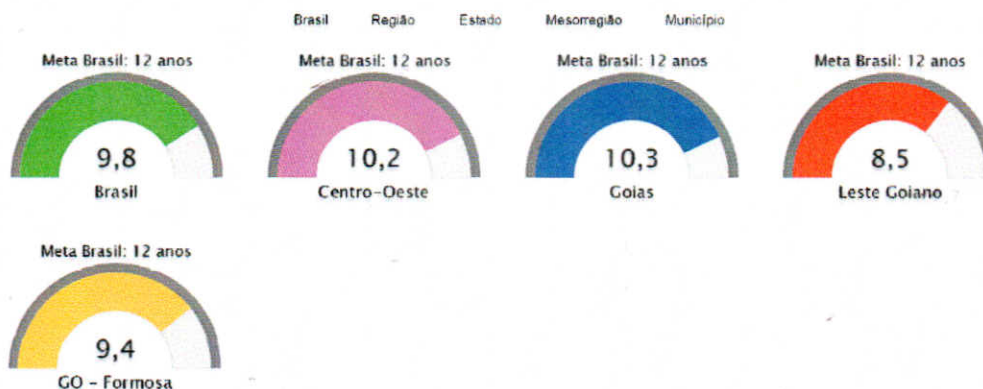
ção e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.23 - desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais;

7.24 - estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência desse plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados no IBGE.

Indicador 8 A – escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

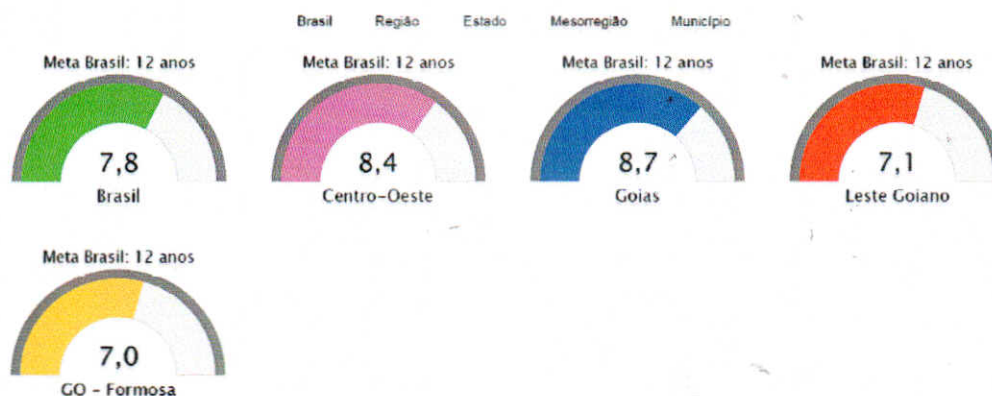
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simcc.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 8 B – escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes em área rural



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

8.1 - institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano escolar;

8.3 – promover a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados;

8.4 - fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência para garantia da assiduidade e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 - manter a oferta de educação de jovens e adultos às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

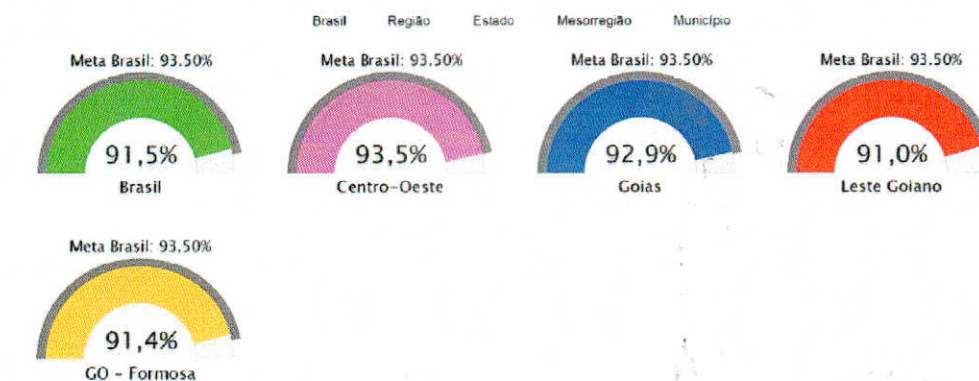
8.6 - Promover formação inicial e continuada específica para os profissionais desta modalidade, garantindo progressivamente a qualificação e melhoria educacional da modalidade;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

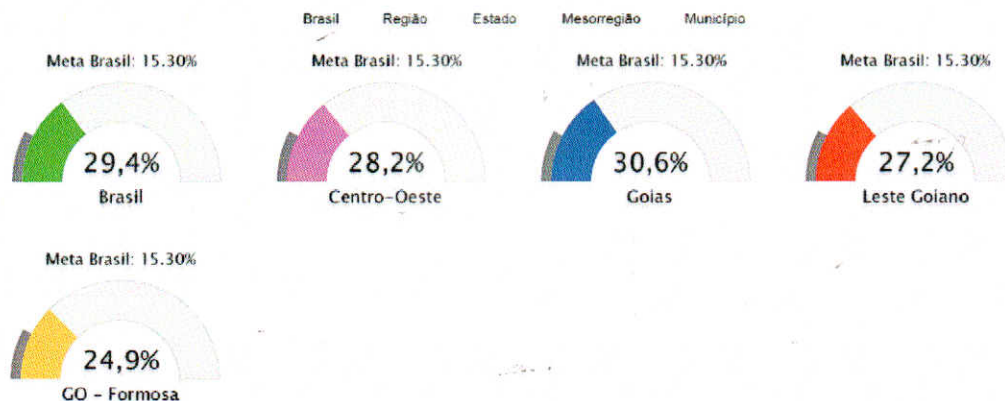
Indicador 9 A – taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 9 B – taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

9.1 - assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

9.2 - realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 - programar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, com progressiva adequação do currículo para a EJA;

9.5 - assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.6 - apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

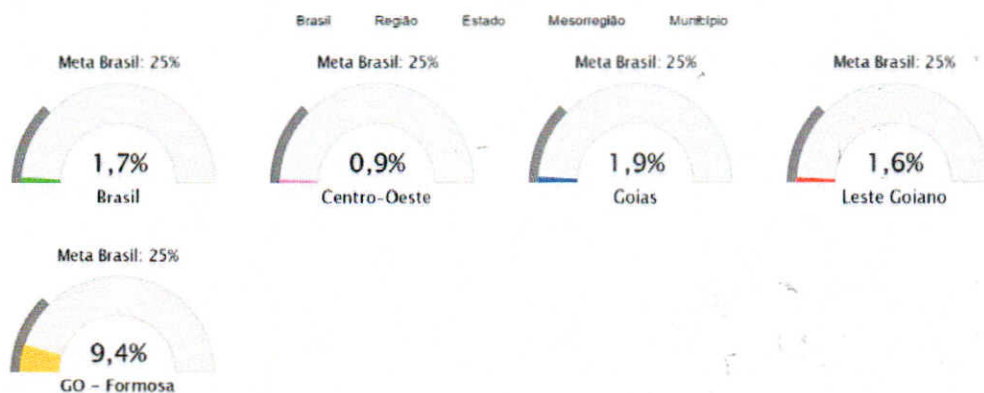
9.7 - fomentar programas voltados ao desenvolvimento social dos estudantes desta faixa etária, integrando-os aos processos formativos em sua integralidade.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 10 – percentual de matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pdc/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

10.1- manter Programa Nacional de educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 - fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.4 - ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 - implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

NH



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

10.6 - estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7- fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 - orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.9 - implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11 A – matrículas em educação profissional técnica de nível médio



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pdc/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 11 B – matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pdc/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

11.1 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3 - estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4 - institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.5 - expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

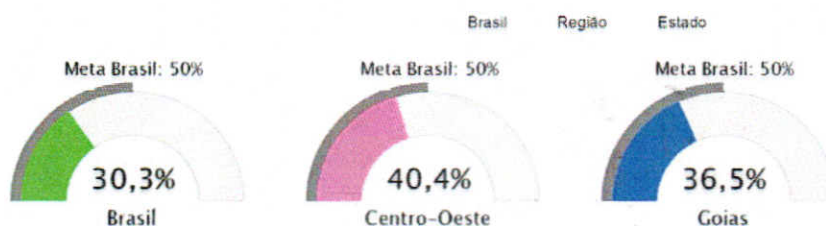
11.6 - buscar parceiros junto ao governo estadual e federal, a fim de que sejam implementados no município cursos de capacitação profissional para estudantes do nível médio.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no seguimento público.

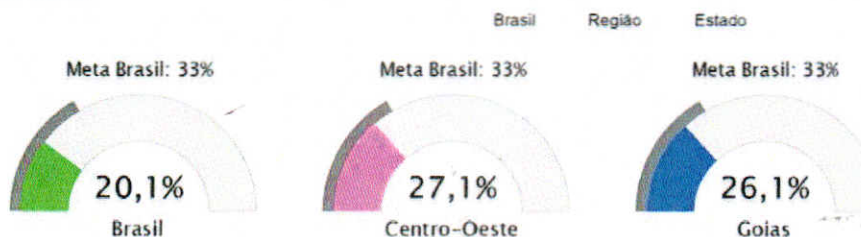
Indicador 12 A – taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 12 B – taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

12.1 - reivindicar que seja ampliada e interiorizada o acesso à graduação de universidades públicas;

12.2 - reivindicar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

12.3 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4 - divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 - criar meios de divulgação aos estudantes universitários sobre a existência do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.6 - ampliar e manter a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.7 - assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.8 - apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.9 - fomentar o atendimento específico a população do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

12.10 - mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa**

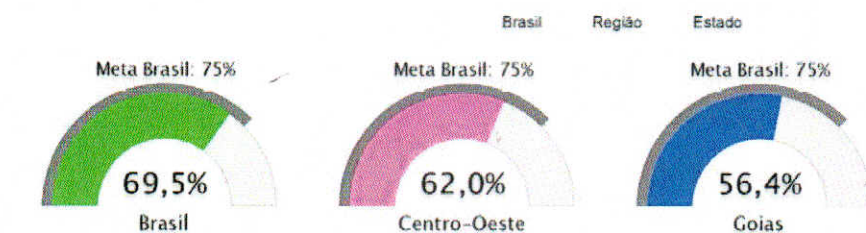
12.11 - institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.12 - garantir a oferta de cursos de graduação e pós- graduação na modalidade a distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

12.13 - Buscar junto ao governo federal por meio do PAR recursos para construção da sede própria do Polo de Apoio Presencial – UAB no município no prazo de 4 (quatro) anos da vigência do Plano, visando atender as especificidades exigidas pelos cursos ofertados.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores

Indicador 13 A – percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado



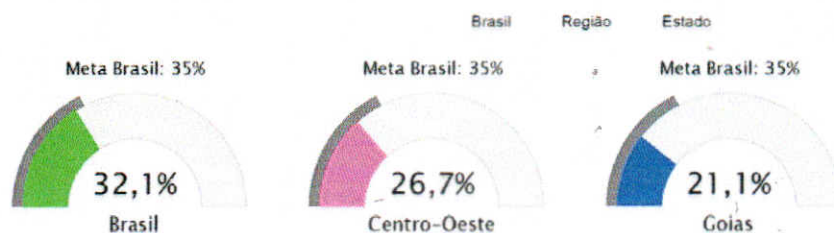
Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 13 B – percentual de funções docentes com na educação superior com doutorado



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

<http://simcc.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

13.1 - estimular a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a expandir o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2 - incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;

13.3 - estimular a participação na formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da educação superior.

13.4 - apoiar para que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestres e Doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação de 60 mil mestres e 25 mil doutores até o final do período de vigência desse plano.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Indicador 14 A – número de títulos de mestrado concedidos por ano



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Indicador 14 B – número de títulos de doutorado concedidos por ano



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

- 14.1** - divulgar a oferta do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2** - divulgar a oferta do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES à pós-graduação stricto sensu;
- 14.3** - expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;
- 14.4** - apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

14.5 - estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 - incentivar, divulgar e ampliar a utilização da plataforma eletrônica para o acesso e a oferta das matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3 - incentivar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e educação especial;

15.4 - valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5 - oportunizar durante a vigência deste Plano, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.6 - garantir a implementação de programas específicos para a formação de profissionais da Educação Especial;



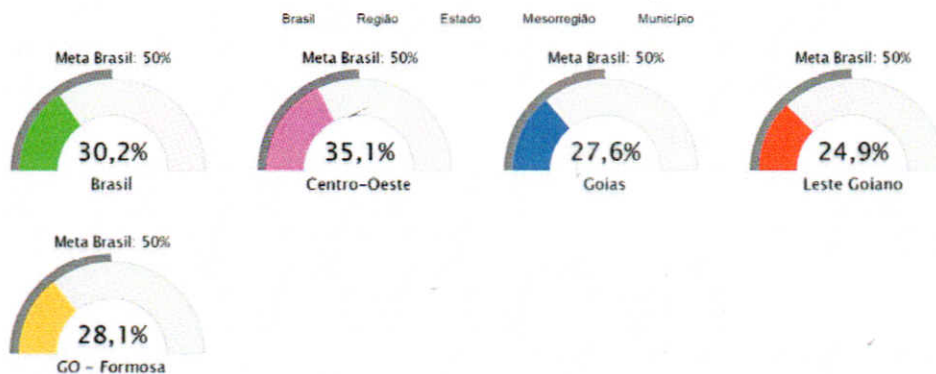
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

15.7 - consolidar programas e ações de incentivo a mobilidade docente, coordenadores pedagógicos e demais funcionários da educação em cursos de aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

15.8 - garantir aos docentes graduados e pós-graduados uma segunda licenciatura/especialização gratuito e/ou mestrado e doutorado, assegurando a todos os profissionais o direito à matrícula em cursos nesses níveis, em regime de cooperação com as esferas municipais, estaduais e federais ou sistemas particulares.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 – percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

16.1 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa**

16.2 - consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 - expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 - ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

Indicador 17 – razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

ESTRATÉGIAS:

17.1 - constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, uma comissão permanente com representação da SME, Professores, Conselho Municipal de Educação, PME, CACS/FUNDEB, Sindicato dos Trabalhadores da Educação, Câmara de Vereadores e Executivo Municipal, para planejamento e acompanhamento



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

to da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal;

17.2 - constituir como tarefa da comissão permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 - adequar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho;

17.4 - ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar adequação, no prazo de 2 anos, do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste Plano, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste Plano, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

18.3 - estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira;

18.4 - assegurar e atualizar o plano de carreira de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum dos profissionais da educação, considerando os direitos adquiridos e garantidos na aposentadoria;

18.5 - adequar no prazo de 2 (dois) anos no Plano de Carreira a gratificação por titularidade que atualmente contempla 10% (dez por cento) com o limite de carga horária conforme estatuto em vigor, aumentando o percentual para 20% (vinte por cento) melhorando o rendimento salarial e incentivando o aperfeiçoamento profissional, assegurando a equiparação para os profissionais já contemplados com o benefício, por meio da apresentação de novos títulos e cursos;

18.6 - assegurar a inserção no Plano de Carreira do Magistério a gratificação por título de Doutor.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 - incentivar a constituição de Fórum Permanente de Educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano e dos seus planos de educação;

19.3 - incrementar e fortalecer os conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4 - estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5 - favorecer gradativamente processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.6 - desenvolver programas de formação de gestores escolares para melhor desempenho de suas funções;

19.7 - aderir aos programas de apoio e formação para os (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.8 - aprovar legislação específica sobre regulamentação imediata da gestão democrática;

19.9 - Mobilizar e estruturar os Conselhos Escolares para participar de forma mais efetiva na melhoria da qualidade da educação do município, instrumentalizando e capacitando os conselheiros;

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 - acompanhar e fiscalizar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 - acompanhar e fiscalizar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 - acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

20.7 - reivindicar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do Custo Aluno-Qualidade inicial -CAQi e, posteriormente, do Custo Aluno-Qualidade -CAQ;

20.8 - definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do Art. 7º da Lei 13.005/2014;

20.9 - garantir aplicação dos 25% dos impostos arrecadados pelo município como complemento aos repasses federais a educação;

20.10 - garantir até o quarto ano de vigência do Plano, a construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação considerando a sua capacidade para abrigar todos os setores e um espaço adequado para reuniões e capacitação dos funcionários, além da garantia de condições adequadas de segurança, salubridade, conforto ambiental, aterramento elétrico, acessibilidade para funcionários e para o público em geral;

20.11 - assegurar a construção de quadras escolares cobertas nas unidades de ensino urbanas e do campo ao longo da vigência deste Plano, por meio de programas do governo federal, contemplando também as escolas com menor número de alunos;

20.12 - assegurar a construção de bibliotecas escolares nas unidades de ensino durante a vigência deste Plano, por meio de programas do governo federal e/ou com recursos próprios;

20.13 - assegurar instrumentos de controle social e demonstração dos índices de aplicação dos recursos públicos em educação, capacitando membros do Conselho do FUNDEB, para efetivar a transparência dos recursos, através de reunião trimestral com o setor contábil e financeiro, publicizando o relatório final.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO IV – Decreto de Nomeação da Comissão



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
DECRETO N.º 1865/14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

1

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de seus serviços auxiliares,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação no Município de Formosa.

Art. 2º. Ficam nomeados para desempenharem as funções da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação no Município de Formosa os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Janildes Marques de Farias;
- b) Graziely Gomes Vieira Viana;
- c) Marildete Lopes de Ataídes Cruz;
- d) Neima Pereira dos Santos;
- e) Hélia Maria da Silva Campos;
- f) Dione Antônio de Castro Reis;
- g) Regina Bremerkamp Gonçalves;
- h) Maria Luíza Vieira Rodrigues;
- i) Leidiana Francisca de Mesquita Corazza;
- j) Arlete Francisco Pires Oliveira.

I – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Eliane Gonçalves dos Santos.

I – REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Iraneide Targino Bastos.

I – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- a) Gustavo Marques de Oliveira.

Art. 3º Fica designada a servidora NEIMA PEREIRA DOS SANTOS para coordenar todas as atividades da Comissão ora criada.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA - GO

O Plano Municipal de Educação de Formosa foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão Executiva do PME, com diálogos transparentes, em reuniões, fórum e audiência pública realizadas no período de sua elaboração.

Os diálogos aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério, Secretaria Municipal de Educação e demais trabalhadores da educação de Formosa, estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento objetiva a melhoria da educação Formosense, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Formosa e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- **Eficácia:** cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- **Eficiência:** uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?
- **Efetividade:** o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores me-



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

canismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, Tribunal de Contas do Município e Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SME, Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, e o CACS/FUNDEB. A SME será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso. A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE, no prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ANEXO V – Referências Bibliográficas

Fotografia e Comunicação - Arquivo de fotos. SME, 2010/2015.

O Plano Municipal de Educação - Caderno de Orientações- Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014;

BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010;

DOURADO, Luiz F. (Org.). Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011;

Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – PME;

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME / elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza.

Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005. 98p. 1. Plano Municipal de Educação. 2. Política municipal de educação. 3. Diretrizes da educação. I. Souza, Clodoaldo José de Almeida. II. Título;

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Oficial da União Brasília, 5 de outubro de 1988;

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de janeiro de 2001;

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996;

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996;

DIDONET, Vital. Plano Nacional de Educação. Brasília: Ed. Plano, 2000. 196 p.;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

BRASIL. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (1996). LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 1996. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997;

REVISTA ESCOLA.ABRIL.COM.BR/PNE

AZEVEDO, Janete M. L. Reflexões sobre políticas públicas e o PNE. Retratos da

Escola, v. 4, 2010. AZEVEDO, Janete M.L. A Educação como política pública. 3ª ed.

Campinas: Autores Associados, 2004.

AZEVEDO GOVEIA, Maria Julia. Caminhos da Educação Integral, 2006, p. 84.

BORDIGNON. O planejamento Educacional no Brasil. 2011. Disponível em:

http://fne.mec.gov.br/imagens/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf> Acesso em: 05 Mar-
ço.2015;

BRASIL. Constituição da República do Brasil, de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>: Acesso em: 29 Mar.2015.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 2009 – Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1190-1994/D99710.htm: Acessado em: 29 de
Mar de 2015.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm > Acesso em: 29 Mar.2015;

BRASIL, Ministério da Educação. Disponível em: www.mec.gov.br, acessado em: 10 de feve-
reiro de 2015;

BRASIL, Ministério da Educação. Disponível em: www.mec.gov.br, acessado em: 10 de feve-
reiro de 2015;

BRASIL, Ministério da educação. Disponível em: www.mec.gov.br/ide/2000,

BRASIL, Ministério de Educação. Disponível em: www.inep.gov.br, acessado em: 18 de
Março de 2015.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa, Poder Executivo Municipal

BRASIL, Ministério da Educação. Disponível em: www.fn-de.gov.br/siope, acessado em: 08 de Março de 2015.

DOURADO, Luiz F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. Educ. Soc., set/2010, vol. 31, nº 112, p. 677-705. ISSN 0101-7330.

www.direitosdacrianca.org.br/conanda

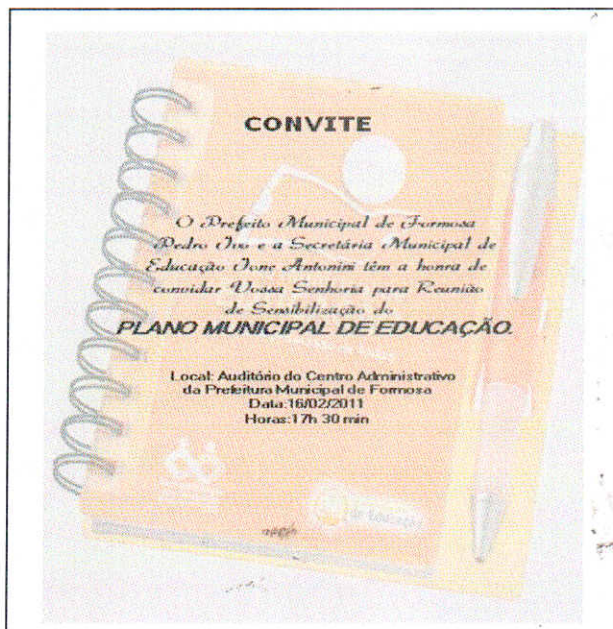
www.acaoeducativa.org.br



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

ETAPAS DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- ENCONTRO DE SENSIBILIZAÇÃO





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• PRIMEIRA IMERSÃO



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• PRIMEIRA IMERSÃO



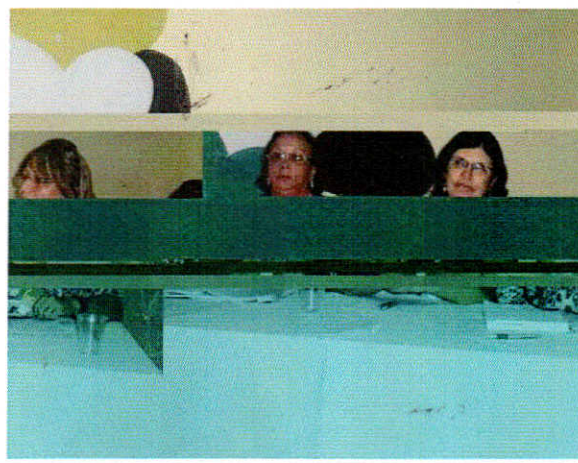
Idão Formosa Goiás - 2013/2020

Handwritten signature or mark.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• 2ª IMERSÃO



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• CONFERÊNCIA



Handwritten signature or initials in blue ink.



• CONFERÊNCIA



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• FORÚM DE EDUCAÇÃO



Plano Municipal de Educação Formosa Goiás – 2015/2025

Handwritten signature or initials in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



17



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- **FORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO COM O AVALIADOR DA UNDIME**



[Handwritten signature]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DE PME



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DE PME



H



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- APRESENTAÇÃO DO PME PARA O AVALIADOR NA SEDE DA UNDIME EM GOIÂNIA



[Handwritten signature]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• ELABORAÇÃO DO PLANO



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• APRESENTAÇÃO DO PLANO PARA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

• APRESENTAÇÃO DO PLANO PARA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



[Handwritten signature]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Handwritten signature or initials in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa



Handwritten signature or initials in blue ink.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Formosa

Convite



Plano Municipal de Educação
FORMOSA - GO
2015 - 2025

A Prefeitura de Formosa, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, tem a honra de convidar-lhe a participar da **Audiência Pública do Plano Municipal de Educação**, que acontecerá no dia **24 de abril de 2015**, das **08h às 12h e das 13h às 17h**, na **Câmara Municipal de Formosa**.

O Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas educacionais por um período decenal, constituindo-se de um planejamento conjunto com o intuito de responder às necessidades sociais.

Contamos com sua participação!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Educação

EDUCAÇÃO
com excelência.